

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6779

Curitiba, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2005

Ano XLIX | 16 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	06
Secretaria	06
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	07
Juizados Especiais	07
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	08
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	08

Editais Judiciais

Capital	09
Interior	09
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões:

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13.30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13.30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Des*. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Munir Karam

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13.30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Dilmar Kessler
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arenhart
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Domingos Ramina – Presidente
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
Des. Waldemir Luiz da Rocha
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13.30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Duarte Medeiros
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraciês Messias
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –
3ªs-feiras do mês - 13.30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto – Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Rafael Augusto Cassetari
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –
4ªs-feiras do mês - 13.30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL

Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des*. Dulce Maria Ceconi
Des. Miguel Pessoa
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
— Sala "Des. Plínio Cachuba" –
5ªs-feiras do mês - 13.30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des*. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Munir Karam
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arenhart
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês -
13.30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Domingos Ramina
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
Des. Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês -
13.30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Eraciês Messias
Des. Rafael Augusto Cassetari
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês -
13.30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Tadeu Costa – Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães

Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Carlos Hoffmann – Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Tadeu Costa – Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13.30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente
Des. J. Vidal Coelho –Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha – Corregedor-Geral
Des*. Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08.30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente
Des. Tadeu Costa – Presidente
Des. Jesus Sarrão
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende

Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chherem
Des. Ângelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08.30 horas. –
Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês – Sessão Administrativa – 08.30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Cunha Ribas
Des. Dulce Maria Ceconi
Des. Leonardo Lustosa
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrício Melo

Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

Juiz João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

Juiz Tufi Maron Filho
Vice-Presidente

Bel. Alcibíades de Almeida Faria Neto
Secretário

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – **Presidente**
Juiz Paulo Roberto Hagner
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Leonel Cunha
Juiz Antonio de Sá Ravagnani
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Edson Vidal Pinto – **Presidente**
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

Juiz Toshiharu Yokomizo
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
"Sala Des. Haroldo Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Hamilton Mussi Corrêa – **Presidente**
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Juiz Jurandy Souza Júnior
Juiz Luiz Carlos Gabardo
Juiz Paulo Cezar Bellio
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Mendes Silva – **Presidente**
Juiz Costa Barros
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Valter Ressel
Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – **Presidente**
Juiza Maria Mércis Gomes Aniceto
Juiz Renato Neves Barcellos
Juiz Fernando Wolff Bodziak
Juiz Juicimar Novochadío
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvalho da Silveira Filho
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz Ruy Francisco Thomaz
Sala "Des. Luiz Viel"
Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Prestes Mattar – **Presidente**
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Juiz Carlos Mansur Arida
Juiz Shiroshi Yendo
Juiz Guilherme Luiz Gomes
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Rosana Fachin – **Presidente**
Juiz Antenor Demetério Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Otrêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson – **Presidente**
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Macedo Pacheco – **Presidente**
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido Döbeli
Juiz Luiz Mateus de Lima

Juiz Cláudio de Andrade
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rogério Coelho – **Presidente**
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas-feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Ronald Juarez Moro – **Presidente**
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Juiz Edvino Bochnia
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – **Presidente**
Juiz Maria José Teixeira
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo – **Presidente**
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas-feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras
Juiz Rogério Coelho – **Presidente**
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas-feiras
Juiz Lídio J. R. de Macedo – **Presidente**
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO
PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 202195/2004, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 29 de novembro de 2004, RAFAEL EUGÊNIO FÁRIA DE CASTRO VELLOZO, do cargo de Técnico Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 202431/2004, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 29 de novembro de 2004, JOSÉ GUI-LHERME XAVIER MILANEZI, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado nº 211130/2004 e na Resolução nº 106/2001 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve

NOMEAR

ÂNGELA AKEMI TAMARU para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk, a partir de 06 de dezembro de 2004, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado nº 209753/2004, resolve

NOMEAR

LUCIANA MANZOCHI ASSMÉ para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Rafael Augusto Cassetari, a partir de 29 de novembro de 2004, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60791/2004, resolve

NOMEAR

o Doutor LUIZ FRANCISCO FONTOURA, Procurador de Justiça, para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, de acordo com o §1º do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 21, de 09 de janeiro de 1989.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89297/2004, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 183 de 11 de maio de 2004, que tornou sem efeito a aposentadoria compulsória de ASCÂNIO BAPTISTA DE CARVALHO, no cargo de Tabelião de Notas da Comarca de Ubatã, revigorados os efeitos do Decreto Judiciário nº 365, de 21 de agosto de 2001.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1092

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 194789/2004, resolve

LOTAR

JOSÉ CARLOS INOCENCIO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Direção do Fórum Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1093

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 201323/2004, resolve

LOTAR

ELIEL VIEIRA AGUIAR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Rafael Augusto Cassetari, a partir de 09 de outubro de 2004, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1094

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177514/2004, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Realeza, ROSANGELA POLONI, Escrivã Distrital de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2005.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1095

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 217991/2004, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, LOURDES HIRATA YENDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 01 de fevereiro e até 31 de dezembro de 2005, sem ônus para o Tribunal de Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1096

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 217993/2004, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, HAYTON LEE SWAIN NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de dezembro de 2004 e até 31 de dezembro de 2005, sem ônus para o Tribunal de Justiça, ficando, em consequência, revogada sua disposição funcional junto a Direção do Fórum da Comarca de Londrina.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1097

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 203847/2004, resolve

AUTORIZAR

IVO CARSTENS TELLES, ocupante de cargo em comissão, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas a

2002, a partir de 09 de fevereiro de 2005.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas por lei, resolve autorizar os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	PROTOCOLO
OTAVIO PEREIRA DA SILVA NETO	2001	23	06.12.2004	209245/2004
MISAEAL DE GRANDE FILHO	2004	29	10.01.2005	210516/2004

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206230/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de novembro de 2004, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 2004, autorizados a RICARDO ENGELHARDT TEIXEIRA DE FREITAS, ocupante de cargo em comissão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1100

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 192113/2004, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 2004, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 2004, autorizados a ALINE FERNANDA FAGLIONI, ocupante de cargo em comissão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA Nº 1101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181079/2004, resolve

CONCEDER

a CHRISTIANE ANGELICA KIZERLLA VILLELA, Escrivã do Cível e Anexos da Comarca de Campina da Lagoa, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 18 de outubro de 2004, de acordo com o artigo 208, inciso IV da Lei nº 6.174/70, c.c. o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09/2004

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, contida em ofício protocolado sob nº 228173/2004, de suspensão do prazo judiciais no período relativo às *férias coletivas do mês de janeiro de 2005*;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos evitará abrupta alteração das regulares atividades judiciárias;

CONSIDERANDO que a solicitação da classe dos advogados preserva o regular expediente forense, posto que servidores e magistrados manterão suas normais atividades, realizando as audiências já designadas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de o Tribunal de Justiça disciplinar a transição da reforma constitucional do Poder Judiciário, sem acarretar prejuízos aos jurisdicionados e aos operadores do direito,

RESOLVEM

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 02 e 31 de janeiro de 2005, ressalvado o disposto no artigo 174, do Código de Processo Civil.

Parágrafo primeiro. A suspensão não obsta a prática de atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, nem impede a realização das audiências designadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Curitiba, 29 de dezembro de 2004.

Oto Luiz Sponholz
Presidente

José Antonio Vidal Coelho
Vice-Presidente

Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
22/12/2004
RELAÇÃO Nº 23/2004 D.M.

PROTOCOLO: 192.897/04
INTERESSADO: ANTONIO GOMES DA SILVA, Desembargador aposentado.

ASSUNTO: Requer indenização de licenças especiais não fruídas. DESPACHO: “I-Trata-se de pedido formulado pelo Desembargador Antonio Gomes da Silva, Magistrado aposentado, mediante o qual postula indenização por não haver usufruído, enquanto em atividade, licenças prêmio e férias. II-Em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está absolutamente vinculada ao princípio da legalidade, sob pena de praticar ato inválido. III- No caso em exame, não existe legislação, no Estado do Paraná, que estabeleça a possibilidade de conversão de licença – prêmio e de férias em pecúnia. IV- Diante do exposto e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento da Magistratura deste Tribunal, fls. 06 a 08, **indeferido** o pedido de fl. 02. V- Ao Departamento da Magistratura para os devidos fins. Curitiba, 14 de dezembro de 2004. **Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente do Tribunal de Justiça”.**

PROTOCOLO: 201.617/04
INTERESSADO: GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito aposentado.

ASSUNTO: Requer indenização de licenças especiais e férias não fruídas.

DESPACHO: “I-Trata-se de pedido formulado pelo Doutor Geraldo Peixoto de Luna, Magistrado aposentado, mediante o qual postula indenização por não haver usufruído, enquanto em atividade, licenças prêmio e férias. II-Em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República, a Administração Pública está absolutamente vinculada ao princípio da legalidade, sob pena de praticar ato inválido. III- No caso em exame, não existe legislação, no Estado do Paraná, que estabeleça a possibilidade de conversão de licença – prêmio e de férias em pecúnia. IV- Diante do exposto e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento da Magistratura deste Tribunal, fls. 09 a 11, **indeferido** o pedido de fl. 02/03. V- Ao Departamento da Magistratura para os devidos fins. Curitiba, 14 de dezembro de 2004. **Des. Oto Luiz Sponholz – Presidente do Tribunal de Justiça”.**

MANUEL JOSÉ PACHECO
Diretor do Departamento da Magistratura

Departamento Administrativo

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1870

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, aos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, ambos da Lei nº 6174/70:

Servidor	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
ZILDA BARBARINE DE OLIVEIRA	10	22.11.2004	206200/2004
MARCIO RODRIGO BRAZ	04	23.11.2004	209036/2004
JULIANA BORIM DA SILVA	15	16.11.2004	210202/2004
MARINA YOKO KITaura	09	01.12.2004	211154/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1871

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de férias aos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor/Comarca	Nº de Dias	Suspensas pela	Alusivas	A Partir de	Protocolo
ROSILEIA BRUNIERA RIBEIRO Siqueira Campos	29	O.S. 393/2003	2003	04.10.2004	205467/2004
ANTONIO JERONIMO FACHINELLO Salto do Lontra	29	O.S. 535/2004	2004	02.12.2004	210738/2004
ADRIANA KOSDRA ROTA Foro Regional de São José dos Pinhais	16 17 29	O.S. 657/1998 O.S. 394/2000 O.S. 529/2001	1998 2000 2001	06.12.2004 22.12.2004 08.01.2005	211053/2004
JOSÉ ADEVINO SOSTER Palotina	16 26 23 09 16	O.S. 1680/1998 O.S. 1087/2000 O.S. 391/2001 O.S. 105/2002 O.S. 886/2003 O.S. 259/2004	1997 1999 2000 2001 2002 2003	01.12.2004 17.12.2004 12.01.2005 22.01.2005 14.02.2005 23.02.2005	205300/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1872

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de licença especial aos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor/Comarca	Nº de Dias	Suspensas pela	Quinquênio/Decênio	A Partir de	Protocolo
MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA Tomazina	46	O.S. 1394/2004	16.06.1998 a 17.12.2002	15.12.2004	210733/2004
ETELVINA APARECIDA ERCOLIN BALAN Umuarama	62	O.S. 367/1999	09.05.1989 a 18.05.1994	30.08.2004	157923/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1873

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** a licença especial dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor	Concedida pela	Quinquênio/Decênio	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
MARCELO MARQUES	O.S. 1553/2004	01.01.1993 a 31.12.1997	22.11.2004	34	202714/2004
ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS	O.S. 1617/2004	28.08.1999 a 28.08.2004	23.11.2004	37	209208/2004
SIRLENE GROBE FERREIRA	O.S. 1617/2004	05.05.1999 a 04.05.2004	29.11.2004	64	209367/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1874

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** as férias dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, de acordo com artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor	Alusivas	Concedidas pela	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
WALDA WANDETE SIQUEIRA	2003	O.S. 1742/2004	09.11.2004	29	196785/2004
IVETE TODERO ULIANA	2001	O.S. 1681/2004	10.11.2004	28	205455/2004
MARILDA DA CONCEIÇÃO KLETIKOSKI	2002	O.S. 1825/2004	03.12.2004	28	210734/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1875

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** a licença especial dos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor/Comarca	Concedida pela	Quinquênio/Decênio	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
LIEZA MARIA COELHO CARPEGIANI Foro Central de Curitiba	O.S. 1803/2004	27.06.1996 a 26.06.2001	01.12.2004	88	208828/2004
JOCIANE FÁTIMA PIETRANGELO Foro Central de Curitiba	O.S. 1803/2004	13.06.1999 a 12.06.2004	03.12.2004	79	211759/2004
MARIA NILZA OZELAME Foro Central de Curitiba	O.S. 1554/2004	27.02.1990 a 26.02.1995	01.11.2004	59	211788/2004
TEREZINHA INES SCODRO Assis Chateaubriand	O.S. 1175/2004	09.08.1985 a 08.08.1990	01.11.2004	59	206273/2004

Curitiba, 20 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1876

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** os dias restantes de licença especial dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor	Autorizados pela	Quinquênio/Decênio	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
RENATA CRISTINA OLIVEIRA	O.S. 1780/2004	01.01.1993 a 31.12.1997	16.11.2004	52	211790/2004
CRISTIANE SALOMON KEPPEM	O.S. 1749/2004	22.04.1997 a 21.04.2002	01.12.2004	39	213151/2004
ROSANGELA APARECIDA SEREGATI CORTES	O.S. 1648/2004	01.01.1993 a 31.12.1997	03.11.2004	39	204739/2004

BENEDITO DOS SANTOS	O.S. 1704/2004	01.01.1993 a 31.12.1997	18.11.2004	58	206155/2004
BENEDITO DOS SANTOS	O.S. 1704/2004	01.01.1993 a 31.12.1997	18.11.2004	58	206155/2004
MARCIA LOYOLA ROCHA	O.S. 1780/2004	25.03.1996 a 24.03.2001	26.11.2004	50	207418/2004
CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANÇA JURGENS	O.S. 1476/2004	01.01.1993 a 31.12.2002	07.12.2004	86	210439/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1877

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 c.c. o 215, todos da Lei nº 6174/70:

Servidor/Comarca	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
JOSE CARLOS DE CAMPOS Guarapuava	30	13.10.2004	185358/2004
LEONICIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS Foro Central de Curitiba	60	03.12.2004	211155/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1878

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206856/2004, resolve

I - R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 397 de 28 de fevereiro de 2002, na parte referente à suspensão das férias alusivas a 2002, de RITA BEATRIZ DALUZ, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de que da mesma passe a constar que ficaram-lhe assegurados 09 (nove) dias restantes, e não como figurou.

II - A U T O R I Z A R

a servidora supracitada, a usufruir os 09 (nove) dias restantes das referidas férias, a partir de 13 de dezembro de 2004.

Curitiba, 21 de dezembro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1879

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 195428/2004, resolve

I - R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1303/2004, para que da mesma passe a constar que a licença para tratamento de saúde, em prorrogação, concedida a JONAS BOVING, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é decorrente de acidente de trabalho, de acordo com os artigos 15 e 17, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 10.692/1993 e artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, e não como figurou.

II - C O N C E D E R

ao referido servidor, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 23 de outubro de 2004, de acordo com os artigos 15 e 17, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 10.692/1993 e artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de dezembro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1881

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de férias aos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor	Nº de Dias	Suspensas pela	Alusivas	A Partir de	Protocolo
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA	29	O.S. 226/1998	1998	20.12.2004	218088/2004
ANDRÉ LUIS CHARAN	25	O.S. 1723/2004	2004	27.12.2004	218135/204
HELTON DE ALBUQUERQUE	23	O.S. 281/1994 O.S. 273/1999	1994 1999	16.12.2004 08.01.2005	218025/2004 218025/2004
LUCINELI RODRIGUES Saldanha Kuster Gonçalves	29	O.S. 183/2004	2004	15.12.2004	219300/2004
LAURO ANDREY DE SOUZA BUENO	23	O.S. 1655/2004	2003	27.12.2004	219724/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1882

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de férias aos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor/Comarca	Nº de Dias	Suspensas pela	Alusivas	A Partir de	Protocolo
EDMAR LINHARES DA SILVA São Miguel do Iguazu	04	O.S. 482/2000	1999	06.04.2005	215296/2004
FÁBIO MARCEL BECHER Foro Regional de São José dos Pinhais	29	O.S. 758/2001	1997	27.12.2004	215299/2004
ILDA ANTONIA COGENIEVSKI Matinhos	27	O.S. 1558/2004	2004	03.01.2005	216250/2004
SILVANA LOPES RODRIGUES BONFINGER Faxinal	16 16	O.S. 1124/2000 O.S. 445/2004	2000 1999	20.12.2004 05.01.2005	217550/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1883/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** a licença especial dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor	Concedida pela	Quinquênio/Decênio	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
IEDA MARIA FRANCO DE GODDY	O.S. 1559/2004	01.01.1993 a 31.12.2002	07.12.2004	174	217171/2004
DENISE ETZEL	O.S. 1617/2004	01.01.1998 a 31.12.2002	02.12.2004	89	217175/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1884

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 c.c. o 215, todos da Lei nº 6174/70:

Servidor	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO	15	24.11.2004	204237/2004
LEONARDO ANTONIO	30	05.12.2004	218181/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1885

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70:

Servidor	Nº de Dias	A Partir de	Protocolo
ZENILDA MARIA FERRARI	20	23.11.2004	214471/2004
LUCINELI RODRIGUES Saldanha Kuster Gonçalves	15	29.11.2004	214473/2004
PATRICIA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS	15	25.11.2004	216015/2004
ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ	07	06.12.2004	218177/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1886

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** as férias dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, de acordo com artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor	Alusivas	Concedidas pela	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
FABIOLA BASSANI	2004	Port. 980/2004	07.12.2004	09	214733/2004
DEUSEDINO CUNHA	2004	O.S. 1717/2004	20.12.2004	11	217456/2004
SHEILA HENRIETTE GOMES DA SILVA	2004	O.S. 1824/2004	13.12.2004	23	217959/2004
LEONICE KLUG	2004	O.S. 1742/2004	13.12.2004	23	220206/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1887

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve **SUSPENDER** as férias dos(as) servidores(as) do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, de acordo com artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, ficando-lhes assegurado o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Servidor/Comarca	Alusivas	Concedidas pela	A Partir de	Dias Restantes	Protocolo
AIRES FRANCISCO DIAS Cornélio Protopício	2002	O.S. 1741/2004	06.12.2004	25	214108/2004
LEANDRO JOSE PRENDIN Foro Regional de São José dos Pinhais	2004	O.S. 1741/2004	10.12.2004	29	216787/2004
EURIDICE MARIA ESTEVES DE CASTRO Foro Central de Curitiba	2004	O.S. 1717/2004	11.12.2004	28	216998/2004
MIGUEL ACIR DE LARA Maringá	2003	O.S. 1733/2004	13.12.2004	18	219144/2004

Curitiba, 21 de dezembro de 2004

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1896

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 209042/2004, resolve

C O N C E D E R

a MARIA APARECIDA FERMINO FOSTINONI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 04 de janeiro de 2005, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15.09.1995 e 18.03.2000, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1182/2000, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1897

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 211156/2004, resolve

C O N C E D E R

a NAIR MARIA VERGUETZ SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de novembro de 2004, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1898

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 214043/2004, resolve

C O N C E D E R

a IARA CRISTINA

liares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1900

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 210990/2004, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 2004, os dias restantes das férias alusivas a 2000, autorizados a GLACI TERESINHA GOMES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 06 (seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1901

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 191685/2004, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de novembro de 2004, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.12.1997 e 01.12.2002, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1748/2004, a LORENA UTRABO PEREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 49 (quarenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1904

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220815/2004, resolve

C O N C E D E R

a LINDA VIRGINIA GONÇALVES CONDESSA WOLFF, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2005, a partir de 03 de janeiro de 2005, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

DESPACHO DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nos termos do contido no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e no art. 6º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores a seguir relacionados.

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
134104/2003	DENISE MIGUEL ZATTAR	16/12/2004	1
155499/2002	JACKSON LUKES	16/12/2004	2
47605/2003	VANESSA REIS FARIAS DOS ANJOS	16/12/2004	2
61478/2003	IVONE APARECIDA SOARES	16/12/2004	2
134094/2003	ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES	16/12/2004	1
134106/2003	ALESSANDRA GEVAERD ARAUJO	16/12/2004	1
134108/2003	VANESSA FLAVIA PUPPI MORA	16/12/2004	1
166347/2003	ANGELO MARCOS LIUPTI	16/12/2004	1

Curitiba, 16 de Dezembro de 2004
NEI ROBERTO GUIMARAES
SECRETARIO

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 72/2004

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2004, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 164.338/2004

CONCORRÊNCIA Nº 17/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – Desclassificar, com base na alínea “a” do item 7 do Capítulo IV, as empresas JULIO FIORI & CIA. LTDA., BELMÓVEIS INDÚSTRIA E DECORAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. – ME e INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., por descumprimento ao Capítulo II, item 1, alínea “b” do edital.

Após decorrido o prazo recursal, e nos termos do Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, em exercício

RESENHA Nº 73/2004

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2004, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 57.514/2004 CONCORRÊNCIA Nº 16/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – Desclassificar, com base na alínea “a” do item 7 do Capítulo IV, as empresas MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., e WEROLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por descumprimento ao Capítulo II, item 1, alínea “a” do edital.

Após decorrido o prazo recursal, e nos termos do Art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2004.
LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, em exercício

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 377/2004

PROTOCOLO Nº: 141503/2004.
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.
DESPACHO: (CONVITE Nº 97/2004). I – NEGO PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto pela empresa ILSOLON PEDROSO DE MORAIS., pelos termos do relatório de fls. 77 usque 79, por mim rubricadas, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, que acolho; II – HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 68 a 70, que igualmente rubrico, da mencionada Comissão; III – DECLARO frustrado o presente procedimento (contratação de serviços de confecção de carimbos), observadas as disposições legais; IV – Publique-se. Em 22 de dezembro de 2004. (Presidente).

RELAÇÃO Nº 378/2004

PROTOCOLO Nº: 171705/2004.
INTERESSADO: SUPERVISOR DO CENTRO DE TRANSPORTE.
DESPACHO: (CONVITE Nº 116/2004). I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 100, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (renovação de seguro total de 08 (oito) veículos e contratação de seguro para 02 (dois) veículos do Poder Judiciário), observadas as disposições legais, à empresa HDI SEGUROS S.A., no Anexo I, pelo valor de R\$ 22.195,62 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão das notas de empenho; IV – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004.(Presidente).

RELAÇÃO Nº 379/2004

PROTOCOLO Nº: 86.203/2004.
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.
DESPACHO: (CONVITE Nº 102/2004). I – HOMOLOGO o julgamento de fl. 114, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de uma impressora a laser), observadas as disposições legais, à empresa WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão nota de empenho; IV – A adjudicação referida no item II, supra, ficará condicionada à observância, pela empresa WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., do contido no Anexo III, item 1, alínea “a”, do edital em questão (instalar neste Tribunal, no prazo ali referido, um equipamento completo idêntico ao cotado, para execução de testes técnicos de performance e funcionamento conjunto); V – Não havendo restrições pelo Departamento de Informática, na análise do equipamento, encaminhe-se ao Departamento do

patrimônio para formalizar a contratação; VI - Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004. (Presidente).

RELAÇÃO Nº 380/2004

PROTOCOLO Nº: 190.674/2004.
INTERESSADO: SUPERVISORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DESPACHO: (CONVITE Nº 112/2004). I – HOMOLOGO o julgamento de fl. 75 e 75v, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de pneus), observadas as disposições legais, à empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., no Anexo I, pelo valor de R\$ 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais);III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão nota de empenho; IV - Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004. (Presidente).

RELAÇÃO Nº 381/2004

PROTOCOLO Nº: 129686/2004.
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE LONDRINA.
DESPACHO: (CONVITE Nº 87/2004). I – HOMOLOGO o julgamento de fl. 70, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de centrais telefônicas), observadas as disposições legais, à empresa A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., no Anexo II (Fórum da comarca de Sarandi), pelo valor de R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS, para emissão das notas de empenho; IV – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004.(Presidente).

RELAÇÃO Nº 382/2004

PROTOCOLO Nº: 29101/2003.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.
DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 03/2003) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 742 a 745, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de 420 microcomputadores), observadas as disposições legais, à empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de R\$ 1.307.040,00 (um milhão, trezentos e sete mil e quarenta reais); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de nota de empenho; IV – A adjudicação referida no item II, supra, ficará condicionada à observância, pela empresa Positivo Informática Ltda., do contido no Capítulo II, item 1, alínea “a”, do edital em questão (instalar neste Tribunal, no prazo prazo ali referido, um equipamento completo idêntico ao cotado, para execução de testes técnicos de performance e funcionamento conjunto); V – Não havendo restrições pelo Departamento de Informática, na análise do equipamento, encaminhe-se ao Departamento do Patrimônio para formalizar a contratação. Vi - Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004. (Presidente).

RELAÇÃO Nº 383/2004

PROTOCOLO Nº: 187.863/2004.
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
DESPACHO: (CONVITE Nº 117/2004) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 170 e 170v, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (confecção de impressos), observadas as disposições legais, às empresas: a) ROSSANA CAMPELLO MAFREDINI., nos anexos I e III, pelo valor total de R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil cento e oitenta reais); e b) GRÁFICA RADIAL LTDA., no anexo II, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 384/2004

PROTOCOLO Nº: 184.761/2004.
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (CONVITE Nº 110/2004) I – HOMOLOGO, o julgamento de fls. 398 e 398v, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (materiais de expediente), observadas as disposições legais, às empresas: a) MOVAPEL LTDA., nos itens 01, 12, 14, 15 e 16, pelo valor total de R\$ 4.766,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais); b) MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, nos itens 05, 06, 07, 08, 11 e 18, pelo valor total de R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais); c) DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 02, 03, 04, 13 e 22, pelo valor total de R\$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); d) SOLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., nos itens 09, 17, 20 e 21, pelo valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); e) VALMIRA DOS SANTOS REGLY, no item 10, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); f) TASCHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., no item 19, pelo valor total de R\$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV – Publique-se. Em 18 de dezembro de 2004.(Presidente)

RELAÇÃO Nº 385/2004

PROTOCOLO Nº: 75.642/2004
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA
DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 12/2004) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 1744 usque 1752, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (construção do edifício do fórum da Comarca de Dois Vizinhos), observadas as disposições legais, à empresa CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor de R\$ 1.886.096,88 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para formalizar a contratação; V – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004 (Presidente)

cação do objeto do presente procedimento (construção do edifício do fórum da Comarca de Dois Vizinhos), observadas as disposições legais, à empresa CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor de R\$ 1.886.096,88 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para formalizar a contratação; V – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2004 (Presidente)

RELAÇÃO Nº 386/2004

PROTOCOLO Nº: 91142/2003
INTERESSADO: DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA.
DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 10/2004) I – NEGO PROVIMENTO aos recursos voluntários interpostos pelas empresas OXFORD COMERCIAL LTDA. E ITAUTECH PHILCOS/A – GRUPO ITAUTECH, pelos fundamentos da decisão de fls. 604 usque 611, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, os quais acolho; II – HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 552 a 565, que igualmente rubrico, da mencionada Comissão, referente a fase técnica do presente certame; III – Prossiga-se; IV - Publique-se. Em 27 de dezembro de 2004. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 387/2004

PROTOCOLO Nº: 25391/2004.
INTERESSADO: DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA.
DESPACHO: I – Tendo em vista a manifestação de fs. 411/412, do Departamento de Informática, que conclui que os componentes propostos pela empresa Positivo Informática Ltda. (fs. 402 a 410) poderão ser aceitos haja vista que suas características não se contrapõem ao solicitado em edital e alguns inclusive apresentam características técnicas aprimoradas em se comparando com os modelos originalmente propostos, AUTORIZO o recebimento dos equipamentos objeto do contrato de compra e venda firmado entre a aludida empresa e este Tribunal (fs. 392 usque 395) de acordo com a proposição formulada pela contratada e acatada pelo setor técnico deste Tribunal, considerando, ainda, a previsão constante da cláusula nona do ajuste; III – Publique-se. Em 27 de dezembro de 2004. (Presidente)

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 93/2004

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

01 - DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ROBERTO PACHECO ROCHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.362-1 ACUSADO: A.B. ADVOGADOS: JOSÉ PENTO NETO e FABIO FERREIRA BUENO. FLS: 901/906.

“...Por conseguinte, com base no art. 56, I, do Acórdão 7556 – Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça e no art. 208, I, da Lei nº 14277, de 30 de dezembro de 2003 (C.O.D.J.), reconheço a prescrição do direito de punir em relação aos fatos especificados na Portaria inaugural. Registre-se e intime-se. Curitiba, 27 de dezembro de 2004. **Des. Roberto Pacheco Rocha.**”

02 - DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ROBERTO PACHECO ROCHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.9716-8/0 ACUSADO: A.A. ADVOGADOS:ADYR SEBASTIÃO FERREIRA e JULIANA TORRES MILANI. FLS: 307/309.

“...De conseguinte, mostrando-se os elementos probatórios insuficientes para evidenciar os fatos mencionados na Portaria de f. 2/4, é impositiva a improcedência da imputação. Determino, portanto, o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Curitiba, 27 de dezembro de 2004. **Des. Roberto Pacheco Rocha.**”

03 - DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSVALDO NALLIM DUARTE, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.141904-5/0 ACUSADO: M.V. FLS: 171.

“Ainda que o anterior pedido de parcelamento do débito tenha sido indeferido (f. 108/109), a superveniência da Portaria nº 932/04, do Conselho Diretor do FUNREJUS, permite o reexame da matéria. Assim, intime-se o Acusado, via postal, e seu advogado, pelo Diário da Justiça, para que manifeste se há interesse quanto ao pagamento em parcelas mensais, nos termos da aludida Portaria – o que possibilitaria a suspensão do processo -, sendo também necessário comprovar a regularidade dos pagamentos referentes ao exercício de 2004. Curitiba, 28 de dezembro de 2004. **Dr. Osvaldo Nallim Duarte.**”

04 - DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSVALDO NALLIM DUARTE, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.141907-0/0 ACUSADO: A.B.

ADVOGADOS: CIDIO GUIMARÃES SEVERINO e ANTONIO CARLOS DE MELLO
FLS.: 219.

“Oficie-se ao Acusado, dando-se ciência a seu advogado, pelo Diário da Justiça, para que manifeste, em cinco dias, se há interesse quanto ao pagamento em parcelas mensais, nos termos da informação do FUNREJUS de f. 215/216 – o que possibilitaria a suspensão do processo -, sendo também necessário comprovar a regularidade dos pagamentos referentes ao exercício de 2004. O ofício será instruído com cópia do parecer de f. 215/216. A formalização do parcelamento deverá ser tratada diretamente com o Centro de Apoio ao FUNREJUS. Curitiba, 28 de dezembro de 2004. **Dr. Osvaldo Nallim Duarte.**”
Curitiba, 29 de dezembro de 2004.

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 23 de dezembro de 2004.

Ofício Circular nº 182/04 - GC
Protocolo nº 85.578/03

Senhor Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, para as medidas pertinentes, que foi determinado pelo Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu/PR, nos autos nº 2003.70.02.003102-9 (autos principais nº 2003.70.02.001463-9), que os bens abaixo descritos permaneçam constritos, devendo ser liberados os demais bens eventualmente atingidos pela medida de constrição anteriormente determinada:

Matrícula nº 56091-0 – loja nº 09, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, registrado em nome de Nilton Santos Gonçalves, RG nº M-1.034.238 e CPF nº 254.506.626-53.

Matrícula nº 16.603 – Lote nº 220, localizado no Jardim Residencial Itamarati – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR, registrado em nome de Marcos de Oliveira Miranda, RG nº 974.041 e CPF nº 373.408.911-53.

Outrossim, comunico ainda que nos autos supracitados aquele Juízo Federal determinou o levantamento do sequestro (arresto) prévio de todos os bens das seguintes pessoas:

Nome: Geraldo Rosemberg Augusto de Faria
RG: MG-1.713.144/SSP/MG
CPF: 364.161.006-06

Nome: Marcelo de Oliveira Miranda
RG: 1159234
CPF: 226.333.081-04

Nome: Edgar Aparecido de Souza
RG: 3.736.525-4 SSP/PR
CPF: 413.014.129-53

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
IAC

Curitiba, 09 de dezembro de 2004

Ofício Circular nº 270/04 - GC
Protocolo nº 125.810/04

Senhor Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, para as medidas pertinentes, que foi determinada pelo Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri/PR, nos autos nº 118/2000 de Ação Civil Pública, a retirada da constrição de bens das seguintes pessoas:

Nome: Hospilon Produtos Cirúrgicos Ltda.
CNPJ: 02.188.267/0001-80
Nome: Luiz Carlos Barbosa
CPF: 157.287.499-68

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
CBO

Curitiba, 20 de dezembro de 2004.

Ofício Circular nº 274/04 - GC
Protocolo nº 153.175/04

Senhor Juiz,

Atendendo a solicitação formulada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e sem prejuízo das providências que entender pertinentes caso a caso, cópia do referido pedido, bem como do parecer emitido pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria.

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, Falências e Condições do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
IAC

Curitiba, 23 de dezembro de 2004.

Ofício Circular nº 281/04 - GC
Protocolo nº 219.593/04

Senhor Juiz,

Atendendo ao pedido formulado pelo Procuradora Jurídica do Instituto Ambiental do Paraná, comunico a Vossa Excelência a necessidade de os Registradores de Imóveis observarem os termos do artigo 16 § 9º do Código Florestal, o qual dispõe que: “A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário”.

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
IAC

Curitiba, 28 de dezembro de 2004

Ofício Circular nº 283/04 - GC
Protocolo nº 224.790/04

Senhor Serventuário,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Luiz Antonio Mitidieri
RG: 113.027-8 SSP/SE
CPF/MF: 111.702.805-44

Nome: Nanci Didini Coelho Ferreira
RG: 5.311.945 SSP/SP
CPF/MF: 912.623.808-04

Nome: Manoel Messias Ferreira Filho
RG: 5.417.111 SSP/SE
CPF/MF: 757.976.828-34

Nome: Fábio Cruz Mitidieri
RG: 1.071.657 SSP/SE
CPF/MF: 652.427.775-91

Comunico, também, que, na hipótese de ser encontrado algum bem, a respectiva certidão e cópia da matrícula deverão ser remetidas à Agência Nacional de Saúde Suplementar, com endereço na Avenida Augusto Severo, nº 84, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040.

Atenciosamente,
Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Titular do Serviço de Registro de Imóveis
IAC

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 467/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 181.549/2004, resolve
C O N C E D E R

ao Dr. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, Juiz deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 7 de janeiro de 1999 e 6 de janeiro de 2004, com fundamento no inciso I, do artigo 39, do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada, bem como, no inciso VI, do artigo 89, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, e artigos 247, parágrafo único, e 249, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná, assegurando-lhe a fruição em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 468/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 220.327/2004, resolve
P R O R R O G A R

a disposição funcional, de Wilson José Domingues, matrícula nº 238, Técnico Judiciário nível D-2 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2005, com ônus para este Tribunal, compreendendo vencimento básico e vantagens pessoais.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 469/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve
A N T E C I P A R

para o dia 3 de janeiro de 2005 as férias alusivas ao exercício de 2005 concedidas, pela Portaria nº 438/2004, ao Dr. **Alcibiades de Almeida Faria Neto**, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 470/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
D E S I G N A R

Isabel Jacomel, matrícula nº 5.124, Oficial Judiciário nível D-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer, em substituição, as funções de Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, a partir de 3 de janeiro de 2005, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 997/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
L O T A R

Clarissa Werner Linhares, matrícula nº 6.105, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Juiz Marcos de Luca Fanchin, ficando em consequência revogada sua lotação anterior, efetivada pela Ordem de Serviço nº 570/2004.

Curitiba, 20 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 998/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
L O T A R

Ronaldo Lenzi, matrícula nº 5.401, Oficial Judiciário nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, ficando em consequência revogada sua lotação anterior, efetivada pela Ordem de Serviço nº 569/2004.

Curitiba, 20 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 999/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
L O T A R

Karla Marinho Jargas Cunha, matrícula nº 6.155, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Juiz Nilson Mizuta.

Curitiba, 20 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.004/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
L O T A R

Dóry Wolski Moreira, matrícula nº 6.152, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Juiz Ruy Francisco Thomaz.

Curitiba, 20 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1016/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 225.626/2004, resolve
I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 27 de dezembro de 2004, as férias alusivas ao exercício de 2004 de **Ana Carolina Fernandes Dias**, matrícula nº 6.053, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete da Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias, autorizadas pela Ordem de Serviço nº 793/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1017/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 225.337/2004, resolve
I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de dezembro de

2004, as férias alusivas ao exercício de 2004 de **Eduardo Sganzerla**, matrícula nº 6.068, Auxiliar de Gabinete do Secretário símbolo 3-C deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 688/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1018/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 225.627/2004, resolve
C O N C E D E R

a **Rachel do Rocio Sampaio Rossi Duarte**, matrícula nº 5.557, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2005, a partir de 25 de janeiro de 2005, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1019/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 225.625/2004, resolve
A U T O R I Z A R

a **Aline Koentopp**, matrícula nº 5.779, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias, a usufruir 25 (vinte e cinco) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2004, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 895/2004, a partir de 03 de janeiro de 2005.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1020/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 197.300/2004, resolve
C O N C E D E R

a **Adelaide do Rosário Grein Oractz**, matrícula nº 5.324, Cepeiro nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 22 de junho de 1996 e 21 de junho de 2001, com fulcro no art. 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174/70, a partir de 22 de novembro de 2004.

Curitiba, 27 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.021/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 226.701/2004, resolve
I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 4 de janeiro de 2005, as férias alusivas ao exercício de 2005 de **Fabírcia Marzanatti Borna Ramondini**, matrícula nº 5.862, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete da Juiz Lídio José Rotoli de Macedo, concedidas pela Ordem de Serviço nº 682/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.022/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 108.389/2004, resolve
I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 21 de junho de 2004, a licença especial autorizada a **Marlene Castellano**, matrícula nº 5.403, Oficial Judiciário nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 995/2004, relativa ao quinquênio compreendido entre 15 de abril de 1996 e 14 de abril de 2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 61 (sessenta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.023/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 226.622/2004, resolve
C O N C E D E R

a **João Eugênio Saporski Lopes**, matrícula nº 5.822, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Paulo Habith, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 03 de janeiro de 2005, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de dezembro de 2004.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

Comarcas do Interior

Crime

Capitão Leônidas Marques

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
 ÚNICA VARA CRIMINAL
 DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
 JUÍZA DE DIREITO
 RELAÇÃO Nº 029/2004 – RÉU PRESO -

DR. ADILSON RICARDO MARTINS
 DR. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA
 DR. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES
 DR. ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI
 DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS
 DR. EUCLIDES MEZZOMO
 DR. EMÍLIO BAGGIO
 DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO
 DR. JUAREZ JOSÉ DA SILVA
 DR. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN
 DRA. SALETE ZANON PERIN

1. PROCESSO CRIME – SOB Nº 16/2003 – PEDRO SILVEIRA.
 À defesa para que, no prazo legal, apresente as razões do recurso.

DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS

2. PROCESSO CRIME – SOB Nº 30/2002 – PAULO SORANÇO.
 Expedida carta precatória à Comarca de Realeza – PR., para inquirição da testemunha Jair Adão Guerreiro, arrolada na denúncia.

DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA
 DR. EMÍLIO BAGGIO

3. PROCESSO CRIME – SOB Nº 64/2000 – JOSÉ LOPES E OUTROS.
 A defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça em Juízo o atual endereço do réu José Lopes, a fim de possibilitar a expedição de carta precatória à Comarca de Colider – MT.

DR. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN.

4. PROCESSO CRIME – SOB Nº 65/2000 – JOSÉ LOPES E OUTROS.
 A defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça em Juízo o atual endereço do réu José Lopes, a fim de possibilitar a expedição de carta precatória à Comarca de Colider – MT.

DR. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN.

5. PROCESSO CRIME – SOB Nº 46/2004 – SEBASTIÃO DE MELO.
 Ao defensor para autenticar o documento de fls. 200.

DR. EUCLIDES MEZZOMO

6. PROCESSO CRIME – SOB Nº 40/2003 – ADÃO ESTEVAN DE MEDEIROS.
 Nomeada como defensora a Dra. Salette Zanon Perin, a qual deverá, em aceitando o encargo, apresentar defesa prévia, no tríduo legal.

DRA. SALETE ZANON PERIN.

7. PROCESSO CRIME – SOB Nº 19/2002 – LEONARD FERREIRA GONZALEZ.
 Julgado, por sentença, improcedentes os pedidos contidos na denúncia, absolvendo os réus Leonard Ferreira Gonzalez, José Valdecir de Oliveira e Antonio Cordeiro dos Santos, determinando a expedição de alvará de soltura, se por al não estiverem presos, e após as baixas e comunicações necessárias, o arquivamento do feito.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS
 DR. ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI
 DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

8. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – SOB Nº 215/2004 – ANTONIO FRANCCZUK.
 Indeferido o pedido de liberdade provisória, mantendo a custódia do denunciado para assegurar a aplicação da lei penal e para a garantia da ordem pública.

DR. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
 ÚNICA VARA CRIMINAL
 DR. MÁRCIO GERON
 JUÍZA DE DIREITO DESIGNADO
 RELAÇÃO Nº 030/2004 – RÉU PRESO -

DR. ADILSON RICARDO MARTINS
 DR. ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

1. PROCESSO CRIME – SOB Nº 13/2003 – MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SANTOS.
 À defesa para que, no prazo legal, apresente as alegações finais.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS

2. PROCESSO CRIME – SOB Nº 11/2003 – ADEMAR EDUARDO DE AMORIM.
 Recebido o recurso, devendo a defesa, no prazo legal, apresentar as razões recursais.

DR. ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR.

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
 CARTÓRIO CRIMINAL & ANEXOS
 Rua Antônio Paiva Júnior, 202, CEP. 86.300-000 Fone: (043) 524-1331, Fax: (043) 524-1418
 Juiz: DRA. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
 RELAÇÃO Nº 19/2004

1 - Carta Precatória nº 323/2004 - Réu(s): AGOSTINHO DE OLIVEIRA, ODAIR MONTESSO DE PAIVA e AGENOR PINHEIRO - intimação do(a) Dr(a). AIRTON JOSÉ MARGARIDO, JOAQUIM AGNELO CORDEIRO e VAUDIR JUDAI, defensor(a), de que foi por este Juízo designado o dia 05/MAIO/2005 às 16h30m, para audiência de inquirição da testemunha de acusação ANTONIO DOS SANTOS ROCHA.

Fazenda Rio Grande

Juízo de Direito da Única Vara Criminal
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR
 JUÍZA DE DIREITO: Dra. LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA
 Escrivão do Crime: Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
 Data do envio à Publicação: 29/12/2004
 Relação DJ nº 23/2004

Advogado	Ordem	Autos
Edson Vieira Abdala	001	055/01
Juarez Mowka	002	016/04

01) **Processo-Crime nº 055/01** – Réu(s): JOSÉ APARECIDO GREGÓRIO. “Designado o dia 03/02/2005, às 13:00 horas, para interrogatório do réu. Cite-se através de edital, com prazo de quinze dias. O pedido de prisão preventiva será analisado após a data designada para o interrogatório”. Adv. Edson Vieira Abdala.

02) **Processo-Crime nº 016/04** – Réu(s): AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA e VALMOR ANTUNES. “COBRANÇA DE AUTOS. Fica o Dr. Juarez Mowka, digníssimo defensor do acusado Ailton Rodrigues de Oliveira, nos termos do CN 2.10.2, intimado a devolver os autos de Processo-Crime nº 016/04, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e de busca e apreensão”. Adv. Juarez Mowka.

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 ESTADO DO PARANÁ
 CAR CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
 FORUM DR. LUIZ LOSSO FILHO
 RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS Nº 16
 FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000
 RELAÇÃO 024/ 2004

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS - ORDEM
 MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS – 01
 EDSON APARECIDO STADLER – 02
 JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS – 02
 ALEX FERNANDO DAL PIZZOL – 03
 NIVALDO LUCAS FILHO - 04
 CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA - 05

01 – Processo criminal sob nº 75/02 em que a Justiça Publica move contra Luiz Carlos Ferreira de Queiroz intime-se o assistente de acusação de que foi designado o dia 15 de fevereiro de 2005, às 13:30 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela denúncia. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos.

02 - Processo criminal sob nº 33/03 em que a Justiça Publica move contra Antonio Marcos da Silva e Jorge de Andrade, intemem-se os defensores de que está designado o dia 15 de fevereiro de 2005, às 15:00 horas no Juízo de Direito da Comarca de Arapoti para audiência de inquirição da testemunha arrolada na defesa prévia. Dr. Edson Aparecido Stadler e Dr. Julian Dercil Souza Santos.

03 – Processo criminal sob nº 17/02 em que a Justiça Publica move contra Bianor Correa de Moraes Junior intime-se o defensor da baixa dos presentes autos em data 10/12/04. Dr. Alex Fernando Dal Pizzol.

04 - Processo criminal sob nº 303/03 em que a Justiça Publica move contra Eugenio Faria de Matos Neto, intime-se o defensor de que está designado o dia 15 de fevereiro de 2005, às 16:00 horas para audiência admonitória. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

05 - Processo criminal sob nº 54/97 em que a Justiça Publica move contra Benilson Neimann, intime-se o defensor de que está designado o dia 08 de março de 2005, às 13:30 horas para audiência de inquirição da testemunha Luiz Mario Fernandes dos Santos arrolada na defesa prévia. Dr. César Augusto de Mello e Silva.

Mandaguacu

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
 COMARCA DE MANDAGUAÇU
 CARTÓRIO CRIMINAL
 JUÍZA DE DIREITO – DRA. MARISA DE FREITAS
 RELAÇÃO nº 25/04

INDICE DE ADVOGADOS: RÉU PRESO

01. Dr . Aristeu Vieira
 02. Dra. Fabiana da Silva Balani
 03. Dr. Cídio Severino
 04. Dr. Elizeu de Carvalho

01. AÇÃO PENAL nº 04/2000 – réu: Adivaldo Tavares de Souza – apresente o defensor a defesa prévia no tríduo legal. Adv. Dr. ARISTEU VIEIRA.

02. AÇÃO PENAL nº 38/2004 – réu: Nildo Tiburcio – designado o próximo dia 17 de março de 2005, às 14:00 horas para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dra. FABIANA DA SILVA BALANI.

03. AÇÃO PENAL nº 08/2001 – réu: Mauro Cezar Guarda e outros – apresente a defesa as alegações finais no prazo legal. Adv. Dr. CIDIO SEVERINO.

04. AÇÃO PENAL nº 47/2003 – réu: Alexandre Dias Mendes – fica designado o próximo dia 07 de janeiro de 2005, às 14:00 horas para inquirição das testemunhas arroladas na defesa. Adv. Dr. ELIZEU DE CARVALHO.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ.
 JUÍZA:- DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON
 RELAÇÃO nº 014/2004

01)- Processo Crime nº 058/2000-A. Ré: Luciana Hornns Duarte. Defensor:- DR. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER. Intima referido Defensor de que pelo despacho de fls. 171 à 173 foi convertido o feito em diligências, determinando-se o interrogatório da ré, tendo sido expedida carta precatória à Comarca de Ponta Grossa-PR., para realização do interrogatório, bem como foi encaminhado o Alvará de Soltura para cumprimento. (Réu Preso).

02)- Processo Crime nº 048/2000-A – Ré: Luciana Hornns Duarte. Defensor: DR. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER. Intima referido defensor de que pela sentença de fls. 173 à 178 foi a ré condenada à pena de 01 ano e 03 meses de detenção, no regime aberto, tendo sido determinado a expedição de Alvará de Soltura.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ.
 JUÍZA:- DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON
 RELAÇÃO nº 015/2004
 URGENTE – RÉU PRESO -

01)- Processo Crime nº 058/2004. Réus: Nelson Gonçalves Padilha e Wanderlei Josefi. Defensor:- DR. ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO. Intima referido Defensor de que foi redesignada a audiência anteriormente designada para o dia 18/01/2004, às 13:30 horas, para o dia 20/01/2005, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas de acusação e defesa.

Siqueira Campos

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
 Juiz Substituto Dr. GUSTAVO PECCININI NETTO.
 Índice nominal do(s) Advogado(s)
 Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni
 Dr. Ercílio Rodrigues de Paula.
 Relação n.21/2004.

1. **PROCESSO CRIMINAL N. 16/2002** – acusado Eduardo Pólo – Apresentem- as partes memoriais escritas no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela acusação em substituição aos debates orais. Int. - Defensor Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni
 Siqueira Campos, 27 de dezembro de 2004.

2. **PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA DECRE-TADA**, requerente Arnaldo da Silva Nascimento. Cumpra-se ao Cota Ministerial de fls. 37/38. Int. Advogado Defensor Dr. Ercílio Rodrigues de Paula.

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
 Juiz Substituto Dr. GUSTAVO PECCININI NETTO.
 Índice nominal do(s) Advogado(s)
 Dr. Adrian Hinterlang de Barros.
 Relação n.22/2004.

1. **PROCESSO CRIMINAL N. 017/03** – acusados João Antônio de Carvalho e outro- Em que pese a manifestação de fls. 219/224, observa-se que inexistiu prova nos autos da atual situação dos réus junto ao Fisco Estadual, inexistindo prova acerca do atual estágio do procedimento administrativo. Assim sendo, a fim de dirimir a questão, oficie-se a Receita Estadual a fim de que seja informado o atual estágio do procedimento administrativo e para que seja enviada cópia dos mesmos aos autos. Após, com a juntada, venham-me conclusos para deliberação acerca da questão. Sem prejuízo, oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória. Int. - Defensores Drs. Adrian Hinterlang de Barros.

Juizados Especiais

Guarapuava

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
 COMARCA DE GUARAPUAVA - GUARAPUAVA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 028/2004

001 1996.0000012-4/0 - Processo de Conhecimento MICHAEL STOCK X LOURIVAL GARCIA MENÃO Indefiro o pedido de fls. por tratar-se de diligência pertinente a parte. Adv(s) JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

002 1997.0000010-8/0 - Processo de Conhecimento MAURICIO DE LACERDA LOURES X ANTONIO DINAMARQUES BANDEIRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

003 1998.0000023-0/0 - Processo de Conhecimento ARTHUR LINTZMAIER JUNIOR (E OUTRO) X CARLOS VIEIRA DE MELO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LUCIANO ALVES BATISTA

004 1999.0000045-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MOLETA X CIA PAULISTA DE SEGUROS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) ROMEU FELCHAK, SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG

005 2000.0000030-2/0 - Processo de Conhecimento CARLOS EDUARDO MATIOSKI X GILBERTO PIRES GOES & CIA LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDINARA ZAGO

006 2001.0000071-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO FRANCISCO ANCIUTTI X ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS Indefiro o pedido de fls. por tratar-se de diligência pertinente a parte. Adv(s) JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

007 2002.0000146-5/0 - Processo de Conhecimento ADÃO WIECZORKOWSKI X GUMERCINDO ARAÚJO FERREIRA (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) LUCIANO ALVES BATISTA

008 2002.0000173-2/0 - Processo de Conhecimento PAULO TAKAO MASUNARI X GELSON LUIZ GARCIA Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOAO ROBERTO CHOCIAI, JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

009 2002.0000180-5/0 - Execução Título Extrajudicial OLIMPIO PELLE X RUDOLFO KELLER Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

010 2002.0000183-0/0 - Execução Título Extrajudicial HONORINO NADIN X FERNANDO BORCHADT Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

011 2002.0000184-8/0 - Execução Título Extrajudicial ROBERTO CLAUDIO FURMAN X FERNANDO JOSE DA COSTA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOAO RENATO DO NASCIMENTO

012 2002.0000199-6/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE SANTANA DE MACEDO X VILSON DE GÔES Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

013 2002.0000204-6/0 - Processo de Conhecimento DIVONETE BITENCOURT PALHANO X CAMINHOS DO PARANÁ S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO, ANTONIO CESAR HAVRESKO

014 2003.0000045-5/0 - Processo de Conhecimento ROSA NEVES GONÇALVES RIBEIRO X ADEMIR DE MELO Sentença de revelia Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM

015 2003.0000209-9/0 - Processo de Conhecimento JOSUÉ JOSÉ DE CARVALHO X M.M.P. ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

016 2003.0000219-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO PELLISARI X ABENER JOSÉ TEIXEIRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOAO MORAIS DO BONFIM, NEZIO TOLEDO

017 2004.0000005-7/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRO SIQUEIRA RIBEIRO X TELMO JOSÉ ANGELO Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL, JOSE CARLOS PIAIA

018 2004.0000160-3/0 - Processo de Conhecimento GIOVANA SLOBODZAN DOS SANTOS X IMOBOLIÁRIA FERROZ LTDA Homólogo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO

019 2004.0000160-3/0 - Processo de Conhecimento GIOVANA SLOBODZAN DOS SANTOS X IMOBOLIÁRIA FERROZ LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 18:50 do dia 21/06/2004 Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO

020 2004.0000182-9/0 - Processo de Conhecimento EDERSON PINHEIRO CREVELIN X VALDOMIRO MULLER Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

021 2004.0000183-0/0 - Processo de Conhecimento CLEONICE DE BONA X BANCO SATANDER MERIDIONAL S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL

022 2004.0000265-2/0 - Processo de Conhecimento JAKSON AQUILES BUSNELLO (E OUTRO) X JUBILAR MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTADORA E EXPORTADORA (E OUTROS) Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) ADRIANO MUNIZ REBELLO, CAS-SIO VIECELI

023 2004.0000281-7/0 - Execução Título Extrajudicial AUGUSTA COSTA TOLEDO X JOSÉ DIODONE FERNANDES Preliminarmente junte aos autos certidão atualizada. Adv(s) JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

024 2004.0000396-7/0 - Execução Título Extrajudicial OLGA SCHMIDT X HELIO BADZINSKI Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE

025 2004.0000622-3/0 - Processo de Conhecimento EDINILSON SALATESKI X HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI, REINALDO MIRICO ARONIS

026 2004.0000655-1/0 - Processo de Conhecimento PAULO BEZERRA SECUNDES X VALDIR JOSÉ NORONHA DE AZEVEDO Sentença de revelia Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI

027 2004.0000658-7/0 - Processo de Conhecimento JUVENTINO ANTONIO GOMES X LUIZ ANTONIO FERNANDES Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

028 2004.0000678-9/0 - Execução Título Extrajudicial AUTO MECÂNICA CENTER X JOSÉ AMARILDO DE LARA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MIGUEL SARKIS MELHEM NETO

029 2004.0000683-0/0 - Execução Título Extrajudicial PEDRO CASTELARI FILHO X ÉLCIO FAGÁ Indefiro fls.15, por tratar-se de diligência pertinente a parte. Adv(s) NENETTI ADELAR ORZECOWSKI

030 2004.0000739-7/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIS HESSEL LOPES X CAMINHOS DO PARANÁ S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SERGIO LUIS HESSEL LOPES

031 2004.0000776-5/0 - Processo de Conhecimento JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER X BANCO HSBC S/A (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 16:00 do dia 30/03/2005 Adv(s) FELIPE CAZUO AZUMA, FELIPE CAZUO AZUMA

032 2004.0000776-5/0 - Processo de Conhecimento JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER X BANCO HSBC S/A (E OUTRO) Homologo o pedido de desistência, apenas em relação ao segundo reclamado. Adv(s) FELIPE CAZUO AZUMA, FELIPE CAZUO AZUMA

033 2004.0000794-3/0 - Execução Título Extrajudicial JULIANO DE BRITO NEITZKE X RUI FERNANDO CALDAS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JULIANO DE BRITO NEITZKE

034 2004.0000844-9/0 - Processo de Conhecimento ADENIR RAFAEL DOS SANTOS X REAL PREVIDÊNCIAS E SEGUROS S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) SERGIO LUIS HESSEL LOPES, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

035 2004.0001064-0/0 - Execução Título Extrajudicial ARISTEU RATTES FILHO X JOSE ERIVELTON GONÇALVES JESUS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RODRIGO BETTEGA RESSETTI

036 2004.0001099-1/0 - Execução Título Extrajudicial ELCIO JOSE MELHEM X RICARDO MARCONATO Deve o autor declinar o endereço do reclamado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

037 2004.0001512-1/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X VERONICA SCHROEDER Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

038 2004.0001516-9/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X LECY DAL POZZO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

039 2004.0001519-4/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-

TUÁRIO X ANGELA MARIA DOS SANTOS DE MOURA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

040 2004.0001596-6/0 - Processo de Conhecimento OSDIVAL DALA ROSA X BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Conciliação as 8:45 do dia 29/03/2005 Adv(s) ROMEU FELCHAK, ISABEL APARECIDA HOLM

041 2004.0001597-8/0 - Processo de Conhecimento OSDIVAL DALA ROSA X BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 29/03/2005 Adv(s) ROMEU FELCHAK, ISABEL APARECIDA HOLM

042 2004.0001598-0/0 - Processo de Conhecimento OCIMAR DALA ROSA X BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 29/03/2005 Adv(s) ROMEU FELCHAK, ISABEL APARECIDA HOLM

043 2004.0001600-7/0 - Processo de Conhecimento EZEQUIEL DE LIMA X UNIBANCO - UNIÃO BRASILEIRA DE BANCOS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 29/03/2005 Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

044 2004.0001601-9/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X JULIANA CHIMIM Designação de Audiência de Conciliação as 10:00 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

045 2004.0001602-0/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X AMELIA CRISTINA MORGADO Designação de Audiência de Conciliação as 10:15 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

046 2004.0001603-2/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X JOCIANE GONÇALVES DO CARMO Designação de Audiência de Conciliação as 10:30 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

047 2004.0001604-4/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X AMELIA ZAVIERUCHA REGNIK Designação de Audiência de Conciliação as 13:30 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

048 2004.0001605-6/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X IZABEL APARECIDA DA ROCHA Designação de Audiência de Conciliação as 13:45 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

049 2004.0001606-8/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X LEOBETE FERREIRA DIAS Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

050 2004.0001607-0/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X INDIANARA APARECIDA DE ARRUDA Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

051 2004.0001608-1/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X JOSE ANTONIO PEREIRA Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

052 2004.0001609-3/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X CARLOS VIEIRA DE MELO Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

053 2004.0001611-0/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X MARIA JULIA CARNEIRO Designação de Audiência de Conciliação as 15:15 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

054 2004.0001612-1/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X MARICLEIA PECHOZ Designação de Audiência de Conciliação as 15:30 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

055 2004.0001613-3/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X MARIZETE FLORENCIO DOS SANTOS Designação de Audiência de Conciliação as 15:45 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

056 2004.0001614-5/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X DANIELE SOUZA Designação de Audiência de Conciliação as 16:00 do dia 29/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

057 2004.0001615-7/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X LAURA GOMES Designação de Audiência de Conciliação as 13:30 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

058 2004.0001616-9/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X ROSIMERI T. HORST LOPES Designação de Audiência de Conciliação as 13:45 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

059 2004.0001617-0/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X LUCIANA GONÇALVES Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

060 2004.0001618-2/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X NEIDE GONÇALVES BRANDALISE Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

061 2004.0001619-4/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X GISELI HORST Designação de Audiência de

Conciliação as 14:30 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

062 2004.0001620-9/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X ELIANE APARECIDA GONÇALVES Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

063 2004.0001621-0/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X EDI CARLOS MONTEIRO Designação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

064 2004.0001622-2/0 - Processo de Conhecimento IZ VES-TUÁRIO X YTIMARA NUNES Designação de Audiência de Conciliação as 15:15 do dia 30/03/2005 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

065 2004.0001624-6/0 - Processo de Conhecimento EDSON LUIS SOARES DA FONSECA X JOSE AGUINALDO REGIANE DE SOUZA Designação de Audiência de Conciliação as 15:35 do dia 30/03/2005 Adv(s) RODRIGO BETTEGA RESSETTI

066 2004.0001625-8/0 - Processo de Conhecimento TEREZA DE JESUS FERREIRA X BRASIL TELECOM S/A Designação de Audiência de Conciliação as 16:15 do dia 30/03/2005 Adv(s) ROMEU FELCHAK

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	014	2003.0000045-5/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	034	2004.0000844-9/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO	022	2004.0000265-2/0
ANDREIA SILVANE TYSKI	025	2004.0000622-3/0
ANTONIO CESAR HAVRESKO	013	2002.0000204-6/0
CASSIO VIECELI	022	2004.0000265-2/0
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	017	2004.0000005-7/0
EDINARA ZAGO	005	2000.0000030-2/0
ELCIO JOSE MELHEM	009	2002.0000180-5/0
ELCIO JOSE MELHEM	010	2002.0000183-0/0
ELCIO JOSE MELHEM	036	2004.0001099-1/0
FELIPE CAZUO AZUMA	031	2004.0000776-5/0
FELIPE CAZUO AZUMA	031	2004.0000776-5/0
FELIPE CAZUO AZUMA	032	2004.0000776-5/0
FELIPE CAZUO AZUMA	032	2004.0000776-5/0
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	020	2004.0000182-9/0
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	027	2004.0000658-7/0
ISABEL APARECIDA HOLM	040	2004.0001596-6/0
ISABEL APARECIDA HOLM	041	2004.0001597-8/0
ISABEL APARECIDA HOLM	042	2004.0001598-0/0
JOAO MORAIS DO BONFIM	016	2003.0000219-0/0
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	011	2002.0000184-8/0
JOAO ROBERTO CHOCIAI	008	2002.0000173-2/0
JOSE ANTONIO OGI BOSKI		
ALMEIDA	008	2002.0000173-2/0
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	001	1996.0000012-4/0
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	006	2001.0000071-0/0
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	023	2004.0000281-7/0
JOSE CARLOS PIAIA	017	2004.0000005-7/0
JULIANO DE BRITO NEITZKE	033	2004.0000794-3/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	026	2004.0000655-1/0
LUCIANO ALVES BATISTA	003	1998.0000023-0/0
LUCIANO ALVES BATISTA	007	2002.0000146-5/0
MARIA REGINA ZARATE NISSEL	021	2004.0000183-0/0
MIGUEL SARKIS MELHEM NETO	028	2004.0000678-9/0
MILTON LUIZ DOS SANTOS		
TIEPOLO	012	2002.0000199-6/0
MILTON LUIZ DOS SANTOS		
TIEPOLO	015	2003.0000209-9/0
NENETTI ADELAR		
ORZECOWSKI	029	2004.0000683-0/0
NEZIO TOLEDO	016	2003.0000219-0/0
REINALDO MIRICO ARONIS	025	2004.0000622-3/0
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	035	2004.0001064-0/0
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	065	2004.0001624-6/0
ROMEU FELCHAK	004	1999.0000045-0/0
ROMEU FELCHAK	040	2004.0001596-6/0
ROMEU FELCHAK	041	2004.0001597-8/0
ROMEU FELCHAK	042	2004.0001598-0/0
ROMEU FELCHAK	066	2004.0001625-8/0
SAMUEL FERREIRA XALAO	002	1997.0000010-8/0
SAMUEL FERREIRA XALAO	013	2002.0000204-6/0
SAMUEL FERREIRA XALAO	043	2004.0001600-7/0
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	018	2004.0000160-3/0
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	019	2004.0000160-3/0
SERGIO LUIS HESSEL LOPES	030	2004.0000739-7/0
SERGIO LUIS HESSEL LOPES	034	2004.0000844-9/0
SERGIO ROBERTO LOSSO	021	2004.0000183-0/0
SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG	004	1999.0000045-0/0
THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE	024	2004.0000396-7/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	037	2004.0001512-1/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	038	2004.0001516-9/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	039	2004.0001519-4/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	044	2004.0001601-9/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	045	2004.0001602-0/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	046	2004.0001603-2/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	047	2004.0001604-4/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	048	2004.0001605-6/0

VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	049	2004.0001606-8/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	050	2004.0001607-0/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	051	2004.0001608-1/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	052	2004.0001609-3/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	053	2004.0001611-0/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	054	2004.0001612-1/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	055	2004.0001613-3/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	056	2004.0001614-5/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	057	2004.0001615-7/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	058	2004.0001616-9/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	059	2004.0001617-0/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	060	2004.0001618-2/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	061	2004.0001619-4/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	062	2004.0001620-9/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	063	2004.0001621-0/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	064	2004.0001622-2/0

Ministério Público

PORTARIA Nº 248

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1549, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no Protocolado nº 18636/2004 – MP/PR, resolve

DESIGNAR

o servidor **RICARDO BUENO NUNES**, RG nº 2.223.487-1-PR, para servir como preposto do Ministério Público do Paraná, em audiências junto à Comissão Intersindical de Conciliação Prévina da Construção Civil, em data de 03 de dezembro de 2004.

Curitiba, 1º de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Vice-Diretor do DRH/PGJ

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Maringá

EDITAL Nº 056/04 - CV
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OSWALDO CIOFFI - ESPÓLIO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Maringá da Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá, sito na Av. XV de Novembro, 734, se processam os autos de Execução Diversa n. 96.3011324-4, em que é exequente a Caixa Econômica Federal-CEF e executado(a,os,as) Oswaldo Cioffi-espólio e Rose Edmea Aandrade Cioffi, sendo citado(s) por este edital:
OSWALDO CIOFFI - ESPÓLIO, para pagar(em) ou depositar(em) a importância de R\$ 42.066,77 (quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), para a regularização da dívida, ou a importância de R\$ 73.775,06 (setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos), data do cálculo para abril/96, correspondente ao saldo devedor do financiamento, em qualquer hipótese, devidamente acrescidas com os encargos legais e contratuais, honorários advocatícios e custas processuais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 3º, §2º, Lei 5.741/71). Fica(m), também, INTIMADO(A,OS,AS) da penhora realizada sobre o imóvel hipotecado, objeto do financiamento. Finalmente, fica(m) o(s) executado(s) desde já INTIMADO(S) do prazo legal de 10 (dez) dias para embargar(em) a Execução, querendo, contados da data da intimação da penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2004. Eu, _____ Pedro Benedito de Moraes Filho, Técnico Judiciário, o expedi. Eu, _____ Sonia Mara Elias Gomes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ JÁCOMO GIMENES
Juiz Federal

R\$ 180,00

Editais Judiciais

Capital

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ADOÇÃO

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Habilitação de Casal sob o nº 1999.529-0, nos quais constam como requerentes MARCIO FRANCISCO DE PAULA e ANDREA MARTINS SOUZA DE PAULA. E, como consta nos autos, os requerentes encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE MARCIO FRANCISCO DE PAULA e ANDREA MARTINS SOUZA DE PAULA, com o prazo de 20 (vinte) dias, da sentença proferida nos autos que julgou extinto o procedimento com esteio no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 30 de dezembro de 2004. Eu, Walter José Petla, Escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PRAZO 15 DIAS

O doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Destituição do Poder Familiar sob o nº 2002.690-7, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, requeridos (genitores) EDERSON DOS SANTOS e MICHELE MUNIZ FERREIRA, relativamente à infante J.M.F.S.. E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE MICHELE MUNIZ FERREIRA, com o prazo de 15 (quinze) dias, do teor da sentença proferida em data de 25/08/2004, que julgou procedente a ação e declarou a criança em situação de risco pessoal e social, na forma do artigo 98 da Lei 8.069/90, aplicando-lhe a medida de proteção consistente na colocação em família substituída, preferencialmente na modalidade de adoção, nos termos do artigo 28 em combinação com o artigo 101, VIII, todos da lei estatutária; e para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorra da decisão. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 30 de dezembro de 2004. Eu, Walter José Petla, Escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Destituição do Poder Familiar sob o nº 2004.354-6, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, requerida (genitora) MARCIA DA SILVA LOPES, relativamente à infante M.S.L.. E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE MARCIA DA SILVA LOPES, com o prazo de 20 (vinte) dias, do teor da sentença proferida em data de 02/12/2004, que julgou procedente a ação e declarou a criança em situação de risco pessoal e social, na forma do artigo 98 da Lei 8.069/90, aplicando-lhe a medida de proteção consistente na colocação em família substituída, preferencialmente na modalidade de adoção, nos termos do artigo 28 em combinação com o artigo 101, VIII, todos da lei estatutária; e para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorra

da decisão. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 30 de dezembro de 2004. Eu, Walter José Petla, Escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

EDITAL PRAZO 20 DIAS

O doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Destituição do Poder Familiar sob o nº 2004.189-1, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, requerida (genitora) MARCIA ROSI DE OLIVEIRA, relativamente ao infante I.O. E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO DE MARCIA ROSI DE OLIVEIRA, com o prazo de 20 (vinte) dias, do teor da sentença proferida em data de 02/12/2004, que julgou procedente a ação e declarou a criança em situação de risco pessoal e social, na forma do artigo 98 da Lei 8.069/90, aplicando-lhe a medida de proteção consistente na colocação em família substituída, preferencialmente na modalidade de adoção, nos termos do artigo 28 em combinação com o artigo 101, VIII, todos da lei estatutária; e para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorra da decisão. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 30 de dezembro de 2004. Eu, Walter José Petla, Escrivão, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e Juventude

Comarca de Curitiba Vara da Infância e da Juventude - Adoção

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude – Adoção - da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular pelo Juízo da Vara da Infância e da Juventude – Adoção, os Autos de Adoção Cumulada Com Destituição do Poder Familiar sob nº 2003.544-9, referente à criança A. E. O., filho de Marta Silva de Oliveira, em que são requerentes Januário Saplak e Rosângela Praisler. E, como consta dos referidos autos, que a requerida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para intimação de MARTA SILVA DE OLIVEIRA, com o prazo de vinte (20) dias, a da sentença proferida nos autos em 24 de agosto de 2004, que julgou procedente o pedido inicial, homologando a manifestação de vontade da requerida, e concedendo a adoção do infante aos requerentes, com fundamento no artigo 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, fim de que, querendo em DEZ (10) DIAS, apresente RECURSO, tudo nos termos dos artigos 198 e 199 do E.C.A., para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu _____, Bel. Walter José Petla, Escrivão Designado, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA – AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 830 – CENTRO CIVICO.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO(A) SR.(A), NIVALDO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 2147/2002, de ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente AURORA CASTILHO SPINELLI e requerido(a) NIVALDO DE SOUZA, alega em resumo o seguinte: “que a requerente é avó

materna do menor; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita”. Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em, 19 de novembro de 2003. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO
Autorizado pela portaria nº
02/2001, deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO - Juízo de Direito da Segunda Vara de Família Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Estado do Paraná - EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE MARCOS ANTONIO MERLIN. O Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei. FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr. (a) MARCOS ANTONIO MERLIN, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 3299/2004, ação de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que é Requerente ROSANE DE MELLO MERLIN e Requerido MARCO ANTONIO MERLIN. Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 17 “Autos nº 3299/2004. Cite-se o réu, via edital, com prazo de vinte dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante advogado habilitado nos autos. Expeça-se edital com prazo de formalidades legais. Intime-se. Curitiba, 30 de novembro de 2004. (a) Jefferson Alberto Johnson - Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação de MARCOS ANTONIO MERLIN. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2.004. Eu (a) emp. juramentado(a), digitei e subscrevi. **Jefferson Alberto Johnson** - Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE VANESSA BUENO DA CRUZ, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de CARTÓRIO DA 8.ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 554/2004, requerido por JOÃO BUENO DA CRUZ em face de VANESSA BUENO DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 08 de março de 1983, filha de João Bueno da Cruz e Joélita Maria da Cruz, residente e domiciliada à Rua Aristeu C. Fernandez, nº 246, Vila Maria Antonieta, Pinhais-Pr., através de decisão proferida pelo MM. Juiz José Roberto Pinto Junior, em 03 de novembro de 2004, transitada em julgado em 29 de novembro de 2004, que confirmou a incapacidade da requerida para reger, por si só, todos os atos durante sua vida, seja de caráter laboral e/ou apenas convívio social, em virtude de sofrer de retardo mental grave – CID 10 F-72, com a concordância do Representante do Ministério Público, nomeado curador seu pai JOÃO BUNEO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, operador de equipamentos, portador da C.I. RG nº. 7.639.387-7/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 022.919.879-17, residente e domiciliado à Rua Aristeu C. Fernandez, nº 246 - Vila Maria Antonieta, Pinhais-Pr.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. **Tratam-se de assistência judiciária gratuita.** Curitiba, 07 de dezembro de 2004. (as) Eu _____, Ana Paula Savaris mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA, com prazo de 20 (vinte) dias. A Dra. **AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MMª**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. **FAZ SABER** que por este cartório e juízo, tramitam autos De execução de Títulos Extrajudicial, nº 282/2001, proposta por BREDA & MIOLA LTDA em face de OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA, inscrito no CPF/MF nº 510.576.549-49, onde determinou-se, pelo, pelo Juízo, em 15.08.2002, a citação do executado para pagamento de quantia exigida ou oferecimento de bens à penhora, restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para citação do executado, nos endereços constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para citação destes, estando portanto em lugar incerto e não sabido, fica OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA, CITADO, por este edital, com prazo de vinte (20) dias, dos termos da execução ora em processo, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados da data da primeira publicação do presente Edital, paguem a importância de R\$3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), devidamente atualizado até a data do pagamento, acrescida ainda das custas e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor inicial, ou no mesmo prazo, através de advogado constituído, nomeie bens livres e de sua

propriedade, à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem à integral satisfação do débito. Tudo de conformidade com o contidos nos autos acima indicados. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Pr, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de 2004. Eu (a), Felipe Eduardo Lopes, Auxiliar Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. **AMÉLIA LOPES CORDEIRO**, Juíza de Direito.

R\$ 162,00

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOAREZ CARNEIRO LOPES - PRAZO QUINZE (15) DIAS PARA PUBLICAÇÃO E DE VINTE (20) DIAS PARA SER CONSIDERADA EFETIVADA A CITAÇÃO. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos de ação de COBRANÇA - pelo procedimento Sumário, nº 1.190/2003, nos quais figuram, como autora, ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., e como réus, DENISE CRISTINA DA ROCHA MIGUEL e JOAREZ CARNEIRO LOPES, esta último com endereço em lugar incerto ou não sabido, fica devidamente, CITADO E INTIMADO, para comparecer ao início da audiência de conciliação designada para o dia 25 DE ABRIL DE 2005, ÀS 15h, na sede deste Juízo, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Fórum Cível, Centro-Cívico, nesta Capital, oportunidade em que poderá apresentar defesa por escrito e através de Advogado, fazendo o depósito do rol de tesmunhas no prazo legal, ficando ciente ainda dos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceito pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. PEÇA VESTIBULAR EM RESUMO: “Os requeridos adquiriram quota de consórcio 068.0, mediante feitura de contrato de adesão, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes a sua participação no grupo 259. O primeiro obteve da autora carta de crédito no valor de R\$ 12.869,00 com a qual adquiriu o veículo marca CITROEN, tipo automóvel, modelo ZX VOLCANE, cor prata, ano 1994, placas AZM 0900, chassi nº 9U7N2F10RR1F15730, dando-se este em alienação fiduciária em garantia à autora. Ocorre que o primeiro requerido, após contemplado, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, não mais pagando suas prestações pontualmente. Todavia, a autora ingressou com ação de Busca e Apreensão para tentar reaver o bem objeto da alienação, sem no entanto, obter êxito. Assim, em face de persistir saldo em aberto em desfavor do requerido, exercita a autora a presente ação de cobrança. Curitiba, 18 de agosto de 2003. (as) Luiz Alceu Gomes Bettega (OAB/PR 6.881) e IDALINA VALÉRIO PEREIRA (OAB/PR 24.682). Advogados.” Curitiba, 1º de dezembro de 2004. Eu, (a) (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi. (a)(CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA – Juiz de Direito

R\$ 198,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMADA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação ordinária nº 1410/2001, requerida por RICARDO SHIGUEKI MATSUMI contra VIP CENTER INFORMÁTICA, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida VIP CENTER INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, CITADA para os termos da ação, conforme peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do término do prazo do edital, contesta-la, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). PEÇA INICIAL: “foi proposta ação ordinária, com fulcro no artigo 1902 do CC/16 e na Lei nº 8.078-90, autuada sob o nº 1410/01 relativa a compra de 6 computadores com as seguintes características: 64 Mb memória, HD 20 Gb, Monitor 15, SVGA Color 0,28, teclado com 104 teclas, filtro de linha, fax modem Kbps V. 90, CD Rom 56x, nos 16 bits estéreo, speakers amplificadas, mercadoria esta entregue apenas em parte.” **DESPACHO:** “Cite-se por edital. Intime-se. Em 15/12/2004. (a) Dra. Astrid M. Carvalho Ruthes – Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 17 de dezembro de 2004. Eu, (a), escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88). (a) Irineu Machado de Lima Junior – Escrevente Juramentado.

R\$ 144,00

Comarcas do Interior

Antonina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA – PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARLENE DA VEIGA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

Edital de INTIMAÇÃO DE MARLENE DA VEIGA, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, promova o andamento dos autos sob nº 31/97 de Execução de Alimentos, em que figura como requerente J. da V. CHERENETA e outros contra Acir Jose Chereneta, sob pena de extinção. Antonina, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Eu, ___ Sergio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi e datilografei.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR EDITAL DE LICITAÇÃO de MAURO MARCOS GOLEMB PRAZO20 (VINTE) DIAS. (JUSTIÇA GRATUÍTA)

ATRAVÉS do presente CITO-A Sr. MAURO MARCOS GOLEMB, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos sito à Travessa Ildefonso, nº 115, tramitam os autos nº 1930/04 de *Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos*, proposto por L.C.C. e outros representados por sua mãe Zanadrea Cubes Constantino contra MAURO MARCOS GOLEMB, os quais em síntese alega o seguinte: A mãe dos requerentes conheceu o requerido na cidade de Guaçuá, onde o mesmo comparecia em média um vez por mês e passaram a namorar por durante três anos. Do relacionamento, ficou grávida, tendo nascido gêmeos. Quando comunicou ao namorado, ora requerido, sobre a gravidez, o mesmo deu por terminado o namoro. Somente depois de um ano que as crianças nasceram é que o requerido foi até guaruaçuá para conhecer as crianças. Nos contatos com o requerido ele se propôs a reconhecer a paternidade, até mesmo tendo contribuído com 50,00 reais, as vezes. A representante dos menores trabalha e ganha pouco, necessitando assim que o requerido contribua com a sua parte no sustento dos filhos. Ex. positis, requerem a V. Exa. Benefício da assistência judiciária, a citação do requerido, a procedência do pedido para que o requerido seja reconhecido como pai das menores. A produção de provas, principalmente pessoal e testemunhal. A condenação do requerido para pagamento das custas processuais e honorários., ficando ciente que poderá contestar o pedido acima no prazo de quinze (15) dias, sob pena de assim não proceder serem considerados como verdadeiros os fatos alegado pela parte autora. Dado e passado nesta Comarca aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. EU, _____, Sergio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi e datilografei.-

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR EDITAL DE LICITAÇÃO de TEREZINHA DE PAULA NASCIMENTO PRAZO 20 (VINTE) DIAS. (JUSTIÇA GRATUÍTA)

ATRAVÉS do presente CITO-A SrA. TEREZINHA DE PAULA NASCIMENTO, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos sito à Travessa Ildefonso, nº 115, tramitam os autos nº 05/04 de Adoção c/ Destituição do Pátrio Poder, proposto por Thiago Camargo de Loyola e outros requerido Terezinha de Paula Nascimento, o qual em síntese alega o seguinte: Que a duas menores filha de Terezinha, encontra-se separada se sua mãe, pois por um motivo qualquer, a genitora abandonou suas filhas, sendo que uma tem apenas 08 meses e a outra 09 anos, sendo que já existe um pedido de destituição já formulada contra a genitora. Evidente que a mãe não tem condição de criar as menores; que o casal acima qualificado quando que pela ocasião da habilitação já deixou claro as condições excelentes pais adotivos, que possui condições financeiras bem confortável, esbanjam condição morais para ter como filha as duas menores pois como já demonstrado, o casal possui uma formação educacional sólida , sendo ambos de nível superior; É notório não só no meio jurídico bem como nos meios de comunicação, a grande dificuldade que os menores que habitam os orfanatos, tem para conseguir um lar e viverem em dignidade, uns porque são maiores, outros porque são doentes, existem ainda aqueles que não são loiros, isso sem falar nos negros, e o caso do qual este pedido, não fogem a estes padrões de dificuldade.; Como já foi mencionado, as duas irmãs encontram-se juntas na casa de passagem esperando serem adotadas, porém a mais velha, encontra uma dificuldade um pouco maior tendo em vista a preferência por recém nascido, logo as probabilidade de as mesma serem separadas para sempre, é muito grande. Porém os requerentes tiveram interesse em adotar as duas irmãs. DA CONDIÇÃO DESFAVORAVEL DA MÃE. Como anteriormente demonstrado a mãe não tem condições de criar as crianças, condições estas que não restringem somente ao campo financeiro, além de a mãe não ser um pouco tranqüila financeiramente, as condições morais da mesma não são das melhores. Que a mesma tem um comportamento muito estranho, o que deixaria a criação das menores um pouco abalada, moralmente falando. Ademais, como já mencionado, se a mesma tivesse um comportamento digno de mãe, em hipótese alguma teria abandonado suas filhas. Ficando ciente a Sra Terezinha de Paula Nascimento que querendo contestar a presente ação no prazo de quinze dias através de advogado, se assim não fizer será considerados como verdadeiros os fatos alegado pela parte autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. EU, _____, Sergio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi e datilografei.-

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

Cambará

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 1.229, Centro fone/fax (0**43) 532-3232
LUIZ CARLOS BOZA - Escrivão
KLEBER BIAGGI - Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER ao réu GERSON MATEUS, brasileiro, casado, estudante, natural de Ourinhos/SP, nascido em 13 de junho de

1970, filho de Pedro Mateus e de Maria José Alves Mateus, de que por sentença de 27 de outubro de 2004, proferida nos autos de processo-crime nº 60/2000, este Juízo CONDENOU-O como incurso nas sanções do artigo 12, "caput", da Lei nº 6.368/76, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, e 80 (oitenta) dias-multa, no valor de R\$10,00 (dez) reais o dia-multa, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgada da sentença e poderá ser fracionada em caso de comprovada escassez de recursos financeiros do acusado (artigo 50 do Código Penal). E como o referido réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedir-se este edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, intimando-o de tal sentença, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que o presente edital fosse publicado na Rádio Cultura de Cambará, no Diário da Justiça do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro (07/12/2004). Eu, (a.) (LUIZ CARLOS BOZA), Escrivão, que digitei e subscrevi. (a.) VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito.

Cambé

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CAMILO LUCIANO - CPF/MF sob nº 364.977.549-20. Prazo de trinta (30) dias.

Pelo presente, expedido no processo nº 299/2002 de Executivo Fiscal ajuizado pela UNIÃO. CITA o devedor CAMILO LUCIANO - CPF/MF sob nº 364.977.549-20, em nome próprio e como representante legal da empresa executada CAIRIM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - CNPJ/MF sob nº 78.022.480/0001-89 para que, no prazo legal de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda de R\$ 2.733,85 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) devidamente atualizada no ato do efetivo pagamento, acrescida de custas judiciais e demais acréscimos legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 90 6 98 018530-75, proveniente de Contr. p/ Financ. Da Seguridade Social.- Confins, 1995/1996. do processo administrativo nº 10930 226731/98-69, inscrita em 04/12/1998, ou garantir a Execução (Art. 9º da Lei 6.830/80), pena de Penhora, sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cep 86192-550 - cambé - Paraná. cambé, 14/12/2004. Eu, _____//Hilário Aleixo// Escrivão, o digitei e subscrevi.

Bruno Régio Pegoraro
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ARILDA NOSSOL - CPF/MF sob nº 612.425.439-53. Prazo de trinta (30) dias.

Pelo presente, expedido no processo nº 105/2003 de Executivo Fiscal ajuizado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, CITA a devedora Arilda Nossol, para que, no prazo legal de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda de R\$ 854,93 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) devidamente atualizada no ato do efetivo pagamento, acrescida de custas judiciais e demais acréscimos legais, representada pelas certidões de dívida ativa sob nºs 10063123-7; 10063124-5; 10063125-3; 10063126-1 e 10063127-0, inscritas em 19/10/2002, ou garantir a Execução (Art. 9º da Lei 6.830/80), pena de Penhora, sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cep 86192-550 - cambé - Paraná. cambé, 20/12/2004. Eu, _____//Hilário Aleixo// Escrivão, o digitei e subscrevi.

Bruno Régio Pegoraro
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA JEANICE ESTEVES - CPF/MF sob nº 863.360.969-04. Prazo de trinta (30) dias.

Pelo presente, expedido no processo nº 375/2002 de Executivo Fiscal ajuizado pela União. CITA a devedora Jeanice Esteves, em nome próprio e como representante legal da empresa executada Maxi Colo Comércio de Tintas Ltda, para que, no prazo legal de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda de R\$ 2.778,93 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) devidamente atualizada no ato do efetivo pagamento, acrescida de custas judiciais e demais acréscimos legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 90.4.02.001787-15, da série TD/2002, no livro 402, fls. 1787, inscrita em 13/02/2002, ou garantir a Execução (Art. 9º da Lei 6.830/80), pena de Penhora, sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cep 86192-550 - cambé - Paraná. cambé, 22/12/2004. Eu, _____//Hilário Aleixo// Escrivão, o digitei e subscrevi.

Bruno Régio Pegoraro
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA DE LOURDES FRACAROLLI CREMONEZI - CPF/MF sob nº 718.515.779-04. Prazo de trinta (30) dias.

Pelo presente, expedido no processo nº 632/2001 de Executivo Fiscal ajuizado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, CITA a devedora Maria de Lourdes Fracarolli Cremonezi, para que, no prazo legal de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda de R\$ 1.083,68 (Hum mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) devidamente atualizada no ato do efetivo pagamento, acrescida de custas judiciais e demais acréscimos legais, representada pelas certidões de dívida ativa sob nºs 02537326-0, inscrita em 07/07/2001 e 02545380-8, inscrita em 07/08/2001, ou garantir a Execução (Art. 9º da Lei 6.830/80), pena de Penhora, sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cep 86192-550 - cambé - Paraná. cambé, 27/12/2004. Eu, _____//Hilário Aleixo// Escrivão, o digitei e subscrevi.

Bruno Régio Pegoraro
Juiz de Direito

Cândido de Abreu

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS ESPECIALMENTE TOMAZ LACHOVSKI E SEUS SUCESSORES, PRAZO 30(TRINTA) DIAS.

O DOUTOR MARCELO DE RESENDE CASTANHO, M. M. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA ÚNICA VARA CÍVEL & ANEXOS DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 050/04, de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerido por Teodoro Poruczenyski e sua esposa Isabel Poruczenyski, sobre o seguinte imóvel: " Um imóvel rural, com a área de 6,81 (seis virgula oitenta e um) alqueires, localizado na localidade do Lajeado, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, ou sejam 13,2 hectares, cadastrado no ITR sob n.º 380328-7, constante da Matrícula n.º 1.587, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte, divide com o Rio Lajeado, seguindo por divisa natural, com vários rumos r distâncias; a Leste, por uma linha seca de rumo 07º00'NE, medindo 367,50 metros, confrontando com Marian Gelinski, Terezinha Lachovski e Estandislau Lachovski; ao Sul, por uma linha seca de rumo 84º00'SO, medindo 332,00 metros, confrontando com Estandislau Lachovski; a Oeste, por uma linha seca com rumo 5º35'NE, medindo 390,00 metros, confrontando com Pedro Lachovski". Ficando devidamente citados os interessados, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados da fluência do prazo de edital citatório, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE:

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

MARCELO DE RESENDE CASTANHO
Juiz de Direito Designado

R\$ 216,00

Capitão Leônidas Marques

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ.

AV. TANCREDO NEVES, 530, CENTRO - FONE 45-286-1214

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS.

RÉU (S): LUIZINHO TURIANI

A Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões - MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (90)Noventa dias, principalmente o acusado LUZINHO TURIANI, brasileiro, solteiro, motorista, RG. Nº 5.331.848-7, nascido aos 19 de agosto de 1970, natural de Ponte Serrada - SC., filho de Durvalino Turiani e Gema Turiani, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob o nº 038/2001, fica o mesmo INTIMADO, da r. sentença, datada de 16 de junho de 2004, a qual julgou improcedente a denúncia para o fim de absolver o réu das imputações contidas no art. 180, caput, (4ª figura - conduzir) do C.P. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. L. Marques-Pr, aos 06 de dezembro de 2004. Eu, _____Escrivã Designada, que digitei, subscrevi.

MÁRCIO GERON
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Cascavel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DERSON CELANT - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital

virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o requerido DERSON CELANT, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 304.928.958-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 000152/2002, em que BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A move contra DERSON CELANT, sendo que às fls. 82/86, foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na ação de depósito. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do requerido DERSON CELANT, para que no prazo legal de 24:00 horas, proceda a entrega do veículo descrito na exordial, constante de: "IMP/ GM CALIBRA 16V, chassi WOL000085S1154679, ano 1995, cor branca, placa HOL-5826", ou depositar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil pelo prazo de noventa (90) dias. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____(Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi. (Original Assinado)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS DJ COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS E PAPÉIS LTDA E DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente os requeridos DJ COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS E PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.615.690/0001-19, na pessoa de seu representante legal, e DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº575.626.962-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 193/2002, em que BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A move contra DJ COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS E PAPÉIS LTDA e DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO, sendo que às fls. 88/91, foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na ação de depósito. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO dos requeridos DJ COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS E PAPÉIS LTDA e DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO, para que no prazo legal de 24:00 horas, proceda a entrega dos bens descritos na exordial, constantes de: "Impressora p/formulários contínuos MIRAGEM 500 série 008/2001, contendo: 01 desbobinador, 03 torres de impressão, 01 unidade de processo, 01 rebobinador, 03 cassetes de impressão de 12 polegadas e 03 cassetes de impressão de 13 polegadas 8443/marca VALENTIN, modelo NORGEOT, ano 2001, novo; - veículo marca CHEVROLET/VECTRA GLS, cor vermelha, chassi 9BGJK19H0XB542279, placa AIS-5701, ano e modelo 1999", ou depositar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil pelo prazo de noventa (90) dias. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____(Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi. (Original Assinado)

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULINO GOMES E FILHO, JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO e OSVALDO FERREIRA -

RA - prazo: 30 (trinta) dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 96/2002, em que é exequente BANCO BANESTADO S/A e executados PAULINO GOMES E FILHO, JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO e OSVALDO FERREIRA. O exequente é credor dos executados da importância líquida, certa e exigível de R\$ 7.192,96 (Sete mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), representada pelo saldo devedor apurado em 23/11/2001, decorrente de Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Forma de Pagamento e outras Avenças nº 2.086.535-5, celebrado em 29/02/2000, no valor original de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), com garantia de uma Nota Promissória, emitida na mesma data do contrato, no valor de R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), em favor do exequente. Tem o presente a finalidade de CITAR os executados PAULINO GOMES E FILHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.151.446/0001-04, JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 540.114.009-63 e OSVALDO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 010.439.869-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 558.258-SSP-PR, já que os mesmos encontram-se em lugar incerto, para que os mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do presente edital,efetue o pagamento da importância de R\$ 7.192,96 (sete mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeio bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução." Ficando ADVERTIDOS dos artigos 285 e 319 do CPC ("...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Centenário do Sul, 30 de março de 2.004. Eu, (Olga Dolores Queiroga), funcionária juramentada

que digitei e subscrevi. FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS. Juiz de Direito.

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DE OSVALDO FERREIRA e sua mulher NEUSA DIAS FERREIRA – prazo: 30 (trinta) dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 127/2001, em que é exequente BANCO BANESTADO S/A e executados OSVALDO FERREIRA e sua mulher NEUSA DIAS FERREIRA. O exequente é credor dos executados da importância líquida, certa e exigível de R\$ 14.306,41 (catorze mil, trezentos e seis reais e quarenta e um centavos), representada pelo saldo devedor apurado em 29/05/2001, decorrente de Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Forma de Pagamento e outras Avenças nº 2.086.535-5, celebrado em 08/10/1999, no valor original de R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais), com garantia de uma Nota Promissória, emitida na mesma data do contrato, no valor de R\$ 19.725,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais), avalizada pela segunda executada, Neusa Dias Ferreira. Tem o presente a finalidade de CITAR os executados OSVALDO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 010.439.869-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 558.258-SSP-PR) e NEUSA DIAS FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 543.116.089-34, já que os mesmos encontram-se em lugar incerto, para que os mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 14.306,41 (catorze mil, trezentos e seis reais e quarenta e um centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeio bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.” Ficando ADVERTIDOS dos artigos 285 e 319 do CPC “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Centenário do Sul, 30 de março de 2.004. Eu, (Olga Dolores Queiroga), funcionária juramentada que digitei e subscrevi. FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS. Juiz de Direito

R\$ 378,00

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 99/2002
REQUERENTE: TEREZINHA NEREIDE DOS SANTOS DURAND
REQUERIDO: NEUSA DA SILVA
DATA DA DECISÃO: 12/08/2004.
CAUSA: Doença mental.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADORA NOMEADA: TEREZINHA NEREIDE DOS SANTOS DURAND.
Chopinzinho, 05 de dezembro de 2.004.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 478/2003
REQUERENTE: LEONIDES DE FÁTIMA DALLA RIVA
REQUERIDO: ADEMIR JOÃO DALLA RIVA
DATA DA DECISÃO: 07/10/2004.
CAUSA: Retardo Mental moderado.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: LEONIDES DE FATIMA DALLA RIVA.
Chopinzinho, 23 de novembro de 2.004.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 498/2002
REQUERENTE: MARIA DALUZ DE ABREU
REQUERIDO: EVA DE ABREU
DATA DA DECISÃO: 30/08/2004.
CAUSA: Doença mental.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADORA NOMEADA: MARIA DALUZ DE ABREU.
Chopinzinho, 05 de novembro de 2.004.

Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 543/2003
REQUERENTE: ELIAS DE SOUZA
REQUERIDO: JANETE DE SOUZA
DATA DA DECISÃO: 23/09/2004.
CAUSA: Retardo Mental moderado.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: ELIAS DE SOUZA.
Chopinzinho, 05 de novembro de 2.004.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 87/2000
REQUERENTE: VALDEVINA DE VASCONCELOS
REQUERIDO: VILSO DE MENEZES
DATA DA DECISÃO: 10/09/2004.
CAUSA: Retardo mental leve.
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADORA NOMEADA: CLAUDETE DE MENEZES DO PRADO.
Chopinzinho, 07 de dezembro de 2.004.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 237/2003
REQUERENTE: FRANCISCO DUARTE DE ARAUJO
REQUERIDO: VARGO DE ARAUJO
DATA DA DECISÃO: 30/08/2004.
CAUSA: Retardo mental.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: FRANCISCO DUARTE DE ARAUJO.
Chopinzinho, 15 de outubro de 2.004.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ORIVAL FERNANDES, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ORIVAL FERNANDES, filho de Carmelindo Fernandes e de Lídia Fernandes, residente na rua Dinamarca, 83, bairro Jardim Europa em Extrema-MG., atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, datada de 19/08/04 que os ABSOLVEU com fulcro no artigo 386 inc. IV e VI do CP., nos autos de processo crime nº 08/2002.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi. PAULO CEZAR CARRASCO REYES Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU DOLVINO PEDROSO DE QUADROS, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a DOLVINO PEDROSO DE QUADROS, filho de Antonio Pedroso de Quadros e de Ercília Barbosa Quadros, residente nesta Comarca de Chopinzinho/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O, para comparecer na audiência admonitória designada para o dia 10 de março de 2005, às 15:00 horas, nos autos de processo crime nº 29/2001.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi. PAULO CEZAR CARRASCO REYES Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ. - EDITAL - (PARA CITAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES DE DOMINGOS DEITOS, BEM COMO DE QUALQUER INTERESSADO) PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os HERDEIROS E SUCESSORES DE DOMINGOS DEITOS, BEM COMO QUALQUER INTERESSADO, para que, querendo, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, paguem a dívida ativa nº 19/2003, no valor de R\$ 1.298,86 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), ou nomeiem bens à penhora, sob pena de arresto sobre o imóvel de matrícula 983 do Registro de Imóveis desta Comarca, nos autos nº 60/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e executado SUCESSÃO DE DOMINGOS DEITOS. “Outrossim, caso não seja embargada a ação em apreço, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pelos exequentes (CPC, art. 285 e 319). Prazo para apresentar defesa: 30 (trinta) dias (art. 10 da Lei 6.830/80 da LEF.” De conformidade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL Fls. 02:** “A Fazenda Pública do Município de São João, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ 76.995.422/0001-06, com fundamento nos dispositivos legais 6.830, de 22/09/80, Lei Municipal 209/79 e Lei Complementar nº 01/97 com alterações da Lei Complementar nº 03/01, propor a ação de EXECUÇÃO FISCAL, contra Sucessão de Domingos Deitos, repres. Por Tereza Rodigueiro Deitos, residente em Carazinho/RS, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 19/2003. Requer, nos termos do art. 8º da lei 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida, acrescida de juros de mora, multa de mora e demais encargos indicados no título executivo ou nomear bens à penhora, com observância do art. 9º, seus itens e parágrafos, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a garantia da execução nos termos do art. 10 e 11 e demais cominações previstas no mencionado diploma legal. Na ausência de pagamento ou nomeação de bens à penhora, desde já indica o próprio bem sobre o qual incide a dívida. Requer a intimação do cônjuge do executado (§ 2º do art. 12) e a condenação do devedor no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de 20% do valor da dívida. Termos em que Pele Deferimento. São João, 22/10/03. (a) Paulo Roberto de Santis Moraes - OAB/PR 32.725”. **DESPACHO DE FLS.26:** “Autos nº 60/2003. 1-Defiro o pedido de arresto do imóvel com posterior citação dos herdeiros e sucessores para pagarem a dívida no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomear bens à penhora, sob pena de arresto sobre o imóvel de matrícula 983 do Registro de Imóveis desta Comarca. 2-Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra. Diligências necessárias. Chopinzinho, 24 de setembro de 2004. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes, Juiz de Direito.” Chopinzinho, 29 de novembro de 2002. Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ADAIR PIACENTINI e SEVERINO PRUCH PIACENTINI, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ADAIR PIACENTINI e SEVERINO PRUCH PIACENTINI, ambos filhos de Andréa Piacentini e de Olívia Pruch Piacentini, residente em Coronel Vivida - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-OS do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, datada de 29/09/04 que os ABSOLVEU com fulcro no art. 386 inc. IV e VI do CP., nos autos de processo crime nº 63/2002.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi. PAULO CEZAR CARRASCO REYES Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU YOMAR JOSE HARCA, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a VOLMAR JOSE HARCA, filhos de Nelson Belusso Harka e Alfreda Harka, residente em Vila Paraíso, São João - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O do inteiro teor da sentença prolatada pelo MM. Juiz Doutor Paulo Cezar Carrasco Reyes, datada de 09/07/04 que o condenou a pena de um ano e três meses de detenção e 30 dias-multa, em regime aberto, nos autos de processo crime nº 74/2001.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi. PAULO CEZAR CARRASCO REYES Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU VOLMAR JOSE HARCKA, COM PRAZO DE 90 DIAS. O Dr. PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a VOLMAR JOSE HARCKA, filho de Nelson Belusso Harka e de Alfreda Harka, residente na localidade de Vila Paraíso, em São João, nesta Comarca de Chopinzinho /Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O, para comparecer na audiência admonitória designada para o dia 10 de março de 2005, às 15:15 horas, nos autos de processo crime nº 29/2001.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi. PAULO CEZAR CARRASCO REYES Juiz de Direito

Colombo

PODER JUDICIÁRIO VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias. A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei. AUTOS: Ação de Divórcio Direto Contencioso nº 1326/2004. FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste. QUALIFICAÇÃO: EDMILSON DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, casado, filho de Sebastião Farias e Maria José dos Santos, residente em lugar incerto. OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *Que a autora casou-se com o requerido em 11.03.1989, pelo regime de comunhão parcial de bens; que desta união adveio o nascimento de uma filha, que estão separados de fato há mais de 12 anos (quando o requerido abandonou o lar, sem nunca mais prestar-lhe qualquer notícia. Não adquiriam bens durante a constância do casamento.*” SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822. EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 16 de dezembro de 2004. Eu, (a) Bel. Fabiana A. Gonçalves Tosin, Juramentada da Vara de Família e Anexos, o conferi e subscrevi. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ - Juíza de Direito.

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): PAULO CESAR ARAÚJO DA SILVA SANTOS, vulgo Lin ou PC.

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 175/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente PAULO CESAR ARAÚJO DA SILVA SANTOS, vulgo Lin ou PC, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 04.12.1983, portador do RG nº 9.684.476-PR e CPF nº não consta, filho de Valdeci Araujo da Silva Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 09 de MARÇO de 2.005, às 13h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) com o incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155 § 4º, incisos I e IV, c.c. Art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2.004. Eu, _____Claudinei Palazzo, escrivão, o subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 01/04.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM O PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, DO(S) RÉU(S): ADRIANO MARCELO GAINO.

A Doutora Adriana Katsurayama Fernandes e Silva - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Penal sob nº 163/98-A, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) ADRIANO MARCELO GAINO, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 4.747.905-Pr. filho de Italo Gaino e de Sirene Faria Gaino, atualmente em lugar incerto e não sabido, (cert. fls. 211vº), que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s)

condenado(s) pôr infração do(s) Art.(s) 171, § 2º, inc. VI do CP, à pena(s) de 01 ano e 02 meses de reclusão e 40 DM – regime aberto – subst. A pena restritiva de direitos por prestação de serviços a comunidade, conforme sentença datada de 29/12/2000, sendo-lhe concedido o benefício de apelar em liberdade. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) em tela intimado(s) a comparecer perante este Juízo, sito à rua Antonio Paiva Junior, 202-centro, no dia 16/02/2005, às 08h:30min, quando será realizada audiência admonitória, sendo que o seu não comparecimento implicará no descumprimento das condições do regime, o que se constitua em falta grave nos termos do art. 50, V, da Lei 7210/84(LEP), ficando o réu cientificado de que em não comparecendo e não justificando o motivo em consonância com o § 2º, do art. 118 da LEP, estará sujeita a regressão do regime, nos termos do dispositivo normativo supra. Fica ainda, o réu devidamente intimado de que haverá custas processuais. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 15/12/2004. Eu _____ Claudinei Palazzio, escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/2004

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva – MM Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Termo Circunstanciado, sob nº 271/04, onde figura como infrator: Edir Rosa Garcia, já qualificado nos autos, por infração do art.16 da Lei de Toxicos. Fica através do presente INTIMADO o infrator acima, para no prazo de 03 dias, comparecer em juízo a fim de apresentar justificativas convincentes quanto ao não cumprimento do benefício concedido nos autos, sob pena de conversão da pena restritiva em privativa de liberdade. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 15/12/04. Eu claudinei palazzio-escrivão,digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – por determinação da Portaria nº 01/2004

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO IRONEI DA SILVA CPF nº 845.183.759-04 COM O PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor Douglas Marcel Perez – Juiz de Direito da Vara Cível, Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 626/2004 de Busca e Apreensão requerido por Banco Itaú S/A, a Citação de JOÃO IRONEI DA SILVA CPF nº 845.183.759-04, brasileiro, para contestar a ação no prazo de três (03) dias, ou requerer a purgação da mora, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria alegada pelo autor, referente a Busca e Apreensão dos veículos automóvel marca Seat, modelo Ibiza SXE, a gasolina, ano fab/mod. 1999/1999, cor preta, chassi VSSGRZ6KZXR296223, placas CSE-5463. E para que chegue ao conhecimento do requerido JOÃO IRONEI DA SILVA CPF nº 845.183.759-04, brasileiro, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido e não possa de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). E eu (a) Luanda A Matheus da Silveira, Escrivã o Subscrevi.

(a) Douglas Marcel Peres – Juiz de Direito.
R\$ 126,00

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar

(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2004.4754-6
Data e horário: 28/01/2005, às 13h.00min.
Acusado(a)(s): EMERSON DE JESUS MORENO DA SILVA, vulgo “Xuxu” ou “Zoinho”, brasileiro, nascido aos 11/01/19716 em Foz do Iguaçu/PR, RG nº 7.391.286/PR, filho de Jorge Miguel da Silva e Terezinha de Jesus Moreno atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: art. 157, § 2º, inc. I e II (3x), c/c art. 69 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28/12/2004. Eu, _____ Maria de Lourdes F. Takeda, Escrivã designada, subscrevo.

MARIA DE LOURDES F. TAKEDA
Escrivã DESIGNADA
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 466/2004, de USUCAPIAO, em que é requerente: ANGELA MARIA DA COSTA

CITAÇÃO dos requeridos VALDEMIRO BALGENHGEN e LINDA BELGENHGEN, brasileiros, casados, ele agricultor, portador do CIC sob n.º 125.794.169, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, para que estes no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, querendo, contestar(em) a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, tudo nos termos e de acordo com despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Citem-se por mandado, aqueles em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, e bem assim os confinantes e por edital, com o prazo de trinta (30) dias, as pessoas referidas na inicial e eventuais interessados, observando-se o contido no inciso IV do artigo 232 do CPC. Intimem-se por via postal, para manifestarem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município (art. 943, do CPC). Foz do Iguaçu, 10/09/04. (a) Stewalt Camargo Filho, Juiz de Direito.”

IMÓVEL USUCAPIENDO: MEMORIAL DESCRITIVO – Área encravada medindo 15x50m, sem benfeitorias, situado no imóvel denominado Linha Guarapuava, neste município de Foz do Iguaçu-Pr, transcrição n.º 23.395 do Livro 3-T do CRI do 1º Ofício, quadrante 10, quadricula 01, setor 40, quadra 18, área do lote 747,90m². ROTEIRO – Ao Norte, com Azimute de 90°31’41” e distância de 15,00m confrontando com a propriedade de Iara Maria Lazzari Bremm Domingos, imóveis matriculados sob n.º 21.291 e 21.292. Ao Sul, com Azimute de 274°31’41” e distância de 15,00m confrontando com a propriedade de Gilmar Rodrigues dos Reis. A Leste, com Azimute de 180°14’03” e distância de 50,00m confrontando com a propriedade de Vitalino Rodrigues dos Reis com transcrição sob n.º 24.444 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício. A Oeste, com azimute de 00°14’03” e distância de 50,00m confrontando com a propriedade de Genuíno João da Costa devidamente registrado com matrícula n.º 02.012 e também a propriedade do Sr. Evandro Ransolin; fechando desta forma o perímetro. Observação: O acesso a esta área se faz através de servidão de passagem existente no lote confrontante ao Norte. As diferenças verificadas nos azimutes e distâncias e a área de 2.10m² à menor, que da Transcrição de origem (da área maior) se justificam por terem sido constatadas através de levantamento planimétrico efetuado no terreno, das quais o proprietário e responsável técnico se responsabilizam pelas mesmas (croquis FI 02/02).

FOZ DO IGUAÇU, 12 de novembro de 2.004. Eu, _____, SILENE BEATRIS JUNGES, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Francisco Beltrão

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200 Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FILADELPHO IGNACIO DE OLIVEIRA, CPF. n.º. 776.324.279-53, sócio da Empresa Macro Econômico Ltda – CNPJ/MF. n.º. 81670960/0002-41 com prazo de trinta (30) dias.

Editel de Citação de CITAÇÃO DE FILADELPHO IGNACIO DE OLIVEIRA, CPF. n.º. 776.324.279-53, sócia da Empresa Macro Econômico Ltda, atualmente em lugar incerto, para no prazo de cinco (5) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 9.833,26 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) de 08/02/2003, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos autos n.º. 35/2003 de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Macro Econômico Ltda e do sócio Filadelpho Ignácio de Oliveira. E não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela

autora. Francisco Beltrão, 29/12/2004. Em, _____ Wilma Tilton, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi..

ROSSELLINI CARNEIRO
Juiz de Direito

Guarapuava

JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA- ESTADO DO PARANÁ Edital de Intimação da Sra. Cleosni Dambroski de Castilho. Prazo de 30 dias.

JUSTIÇA GRATUITA

Autos N.º 510/2004 - Ação de Alvará Judicial
Requerente: Sérgio Luiz Lustosa de Castilho
Adv.: Fábio Farés Decker Oab/PR 26.745
Requerido: O Juízo

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, MM. Juíza de Direito Designada da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este fica devidamente INTIMADA: Cleosni Dambroski de Castilho, brasileira, inscrita na certidão de Casamento n.º 115/82, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da presente ação judicial cuja a petição inicial resumida passo a transcrever: "...A Sra. Cleosni, sem qualquer motivo ou explicação, abandonou o lar e ao que parece não está gozando da melhor saúde mental, tendo ocorrido diversos eventos que levam a família a crer que a mesma possa estar em situação de pródigo, eis que anda se desfazendo de vultuosas quantias para aquisição de diversos bens que não são de raiz, tendo, inclusive, utilizado indevidamente da conta de sua filha, Sra. Priscila Dambroski de Castilho, com anuência desta para também adquirir diversos bens. A Sra. Cleosni, juntamente com o requerente, tinha uma quantia razoável de dinheiro para receber em decorrência de contrato de arrendamento que mantém com o Sr. Wiefried Mathias Leh (R\$ 76.000,00). Assim, sob a promessa de depositaria na conta de sua filha parte de tal quantia para saldar os cheques que forma emitidos pela Sra. Priscila, sua filha, a seu pedido. Pois bem. Recebido o cheque da quantia acima mencionada, a Sra. Cleosni tratou de resgata-lo diretamente junto ao banco, tendo, então, entregue R\$ 20.000,00 ao Requerente para pagamento de parte de um veículo que este adquiriu junto a concessionária Volkswagen nesta cidade e desapareceu com o restante do dinheiro, A Sra. Cleosni raramente tem entrado em contato com as filhas, contudo apenas menciona que está em Curitiba, mas não fornece qualquer indicativo de seu paradeiro especificamente. Assim, diante do exposto, requer Vossa Excelência autorize a expedição de Alvará Judicial para suprir a assinatura da Sra. Cleosni Dambroski de Castilho, autorizando o ora Requerente a efetuar a venda de até 20 (vinte) alqueires de parte de imóvel rural que lhe pertence, inserida dentro de área rural medindo 411,1 hectares de terras, denominado FAZENDA LONTRÃO ou ÁGUAS BELAS, situado no município de Guarapuava – PR, com confrontações e características constantes da matrícula n.º 16.511, registrada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca...", e para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do cartório da 2ª Vara Cível . Guarapuava, 09 de novembro de 2004. Eu _____ (Washington Simões), escrivão que digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito Designada

Irati

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados sob n.º.635/2004, em que é Requerente: OLGA SAHAIKO GROCOSKY, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.T. RG sob n.º.1.958.405-PR., e inscrita no CPF(MF) sob n.º.286.013.869-20, residente e domiciliado na Rua Adão Panka, 889, nesta cidade de Irati – Pr.; tendo por objeto a legalização do “TERRENO URBANO SITUADO NA RUA ADÃO PANKA, N.889, BAIRRO RIO BONITO EM IRATI – ESTADO DO PARANÁ, COM A ÁREA DE 1.631,00 M2., com as medidas e confrontações do memorial descritivo elaborado pela engenheira Civil Karine Keiko K. Carneiro, inscrita no CREA PR sob n.º.28591-D; tendo por confrontantes: JOÃO FORTUNATO PIZAI, IRENO BECKMANN, ADÃO VIANTE, ESPÓLIO DE MIGUEL LUKAVEI, VALDONIR FERREIRA, REVAIR MACHADO e JULIO CEZAR OLIVEIRA, bem como suas respectivas esposas e herdeiros do Espólio de Miguel Lukavei, se casados forem; que a posse da Autora sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRAR-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati,

Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de dois mil e quatro. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

R\$ 216,00

Iretama

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE IRETAMA – PARANÁ

Av Paraná, Centro, 510 Cep: 87.280 – 000 – fone 044 573 1136

Claudia Regina Mamus Ribeiro
Escrivã Designada

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PAULO CEZAR HAWTHORNE na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/03/2005 às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24/03/2005 às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, 510, Centro, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos n.º 014/2003 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PAULO CEZAR HAWTHORNE.

BENS: “a) 01 (UM) FREEZER DA MARCA CÔNSUL, VER-TICAL, CAPACIDADE 180 LITROS, NA COR MARROM, AVALIAÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Em 06/08/2004.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 611,41 (seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos) em 11/12/2002.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. PAULO CEZAR HAWTHORNE.

ÔNUS: nada consta.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PAULO CEZAR HAWTHORNE, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

Iretama, 28 de dezembro de 2004.

Eu, _____ (Claudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada.

César Ghizoni
Juiz de Direito

Jaguapitã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU EMERSON GONÇALVES RODRIGUES TOMAYOSE

PRAZO DE VINTE (20) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Editel de CITAÇÃO do réu EMERSON GONÇALVES RODRIGUES TOMAYOSE, brasileiro, casado, serviços gerais, residente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos n.º. 274/2004 de Ação de Divórcio Direto que SONIA REIS DE OLIVEIRA TOMAYOSE move contra EMERSON GONÇALVES RODRIGUES TOMAYOSE, por todo teor da petição inicial, em resumo, adiante transcrito: “Requerida Ação de Divórcio Direto, em que consta como autora SONIA REIS DE OLIVEIRA TOMAYOSE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º. 5.799.522-0-PR, residente e domiciliada na Comarca de Jaguapitã, que a requerente contraiu núpcias com o requerido EMERSON GONÇALVES RODRIGUES TOMAYOSE, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, em comunhão parcial de bens, conforme certidão inclusa onde desse relacionamento não foram adquiridos bens e nem prole, não havendo outra alternativa a requerente senão ajustar a ação com os fundamentos nos autos n.º. 274/2004, neste mesmo ato a requerente pleiteia o divórcio com a devida averbação à margem do registro civil no Livro B5, às fls.102, do Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Tupinambá, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, bem como retornar a utilizar-se do nome de solteira SONIA REIS DE OLIVEIRA, e a condenação do requerido nas custas e honorários advocatícios, os autos tramitam junto ao Cartório de Família da Comarca de Jaguapitã, para devida citação, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC. (a) José Carlos Silveira Belintani. OAB-PR 4353”, e ainda a INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14/02/2005, às 15:30 horas, ciente de que o prazo para contestar, querendo é de 15 (quinze) dias (Art. 297, do CPC), que passará a fluir a partir da data da audiência retro designada, e que não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora. Jaguapitã, 14 de dezembro de 2004. Eu _____ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.-

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito.-

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ. Av. Duque de Caxias n° 689-FÓRUM- Centro Administrativo. CEP: 86015-902. Londrina-PR. EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS CARLOS ALBERTO SIQUEIRA-MOVEIS E CARLOS ALBERTO SIQUEIRA, COM PRAZO DE VINTE(20)DIAS. Edital de citação dos requeridos CARLOS ALBERTO SIQUEIRA-MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.604.930/0001-78 e CARLOS ALBERTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF n° 042.624.679-96, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos de AÇÃO DE MONITORIA n° 812/2004 em que BANCO ITAU S/A move contra CARLOS ALBERTO SIQUEIRA-MOVEIS e CARLOS ALBERTO SIQUEIRA, bem assim, para que dentro do prazo de QUINZE(15)DIAS, contados do término do prazo deste, efetuem o pagamento da importância da reclamada na inicial, no valor de R\$ 20.321,58 (VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até o dia 08/09/2004—devidamente corrigida e acrescida das cominações legais—referente ao saldo devedor que é decorrente do seguinte contrato: “CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO—ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE—LIS RECEBIVEIS (Operação/Contrato: 11468/00041050004606-6)”, celebrado entre as partes, em data de 04/07/2003, onde os devedores efetuaram lançamentos a débito e a crédito, acima do limite pré-estabelecido entre as partes (autor e réus); ficando assim, isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ou, para, no mesmo prazo, oferecerem EMBARGOS, que suspenderão o prosseguimento do feito. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 13 de Dezembro de 2004. Eu, (a) (MARCUS VINICIUS VARGAS PRUDENCIO), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA—Juiz de Direito.

R\$ 180,00

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ. Av. Duque de Caxias n° 689-FÓRUM. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PAULO SOARES CORREA e s/m MARIA HELENA MILITÃO DA SILVA, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Edital de citação e intimação dos executados PAULO SOARES CORREA (R.G. n° 606.694-PR e C.P.F./M.F n° 024.355.789-20) e MARIA HELENA MILITÃO DA SILVA (R.G. n° 4.746.897-3/PR. C.P.F./M.F n° 207.123.599-15), ambos atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de VINTE E QUATRO (24) HORAS, contados após o término do prazo deste, promovam o pagamento da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA N° 523/2004, em que figura como credora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA—COHAB-LD e devedores PAULO SOARES CORREA E S/M MARIA HELENA MILITÃO DA SILVA, em trâmite perante este juízo, que atualizada até 28/06/2004, perfaz o valor de R\$ 49.131,96 (quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo, depõem a referida importância em juízo, ou ainda nomeiem bens à penhora. Ação pela qual a Credora alega em síntese “que os devedores adquiriram o imóvel mediante o financiamento do Sistema Financeiro da Habitação—SFH, conforme Contrato que se encontra encartado aos autos, e ofereceram-no em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, para garantia do referido financiamento: o imóvel representado pelo apartamento sob n° 302, do Bloco B-01, tipo “B” com área total de 61,09m2, localizado na Rua Osvaldo Baggio, n° 50, no Conjunto Residencial Tucanos”. Aduz ainda, que os requeridos deram outra destinação ao imóvel, pois deveria servir de moradia à família, cedendo-o para terceiros, além de estarem em débito com as obrigações pactuadas, encontram-se inadimplentes com 74 (setenta e quatro) prestações mensais e consecutivas do mencionado financiamento, no valor de R\$ 38.044,41; além de um saldo devedor de R\$ 59.659,84, que atualizados perfazem o valor supra descrito. Ficam desde já devidamente INTIMADOS para querendo, após garantido o juízo, oporem embargos à presente ação no prazo legal de DEZ (10) DIAS, sob pena de se prosseguir nos demais atos de execução. ADEVERTÊNCIA: caso os devedores não paguem a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeiem bens à penhora, a construção realizar-se-á sobre o imóvel acima descrito. Londrina, 16 de julho de 2004. Eu, (a) (Adenair da Cruz Napoli), funcionária juramentada, que o digitei e subscrevi. (a) DENISE HAMMERSCHMIDT—JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

R\$ 216,00

JUIZO DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

**Ação Penal n° 143/01
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: LEANDRO DA SILVA
Prazo: 90 dias**

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG n° 8.015.224-8/pr, natural de Londrina/Pr, nascido em 06/03/1981, filho de Ilza Augusto Flor da Silva, residente na Rua 5, s/n° - Favela Rosa Branca, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença datada de 26/12/01, incurso no art.10, da Lei 9437/97, foi condenado a pena de 01 ano de detenção e 10 (dez) dias multa em regime aberto, restando ser cumprida a pena de 4 meses e 24

dias, substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito a qual consistirá na prestação de serviço a comunidade pelo tempo de (04 meses e 24 dias). E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Eu _____ Adenir da Cruz Gallo, auxiliar de cartório juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

**Ação Penal n° 91/00
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU: AVELINO CRISOSTEMO CORREA
Prazo: 90 dias**

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **AVELINO CRISOSTEMO CORREA**, brasileiro, casado, RG n° 6.940.721-8, natural de Centenário do Sul/Pr, nascido em 12/03/1951, filho de Alcides Crisostomo Correa e Aparecido Ribeiro Corream residente na Rua Carábas, 35 - Vila Casoni, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença datada de 27/11/02, incurso no art.16 Lei 6368/76, foi condenado a pena de 01 ano de detenção e 20 (vinte) dias multa em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito a qual consistirá na prestação de serviço a comunidade em uma creche próximo a residência do sentenciado, ou asilo dos idosos ou ainda num posto de saúde. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro. Eu _____ Adenir da Cruz Gallo, auxiliar de cartório juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO**

Mandaguacu

COMARCA DE MANDAGUAÇU. EDITAL DE CITAÇÃO DE ELDO CANCISSU JUNIOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A requerido ELDO CANCISSU JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em petroquímica, com endereço originário na Rua Benício Moreira Niza, 230, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 3.236,67 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), com isenção de custas e honorários, ou, querendo, ofereçam embargos, sob pena de constituição do título executivo judicial e conversão em mandado executivo. A Ação Monitoria está sendo movida pela Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - Sicredi, nos autos n° 464/2004. SÍNTESE DA INICIAL: O autor é credor do requerido, da importância de R\$ 3.236,67 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), representada pelo contrato de empréstimo n° A32131712-21. Alega que, por razões desconhecidas, o referido contrato não foi assinado, pelo que perdeu sua força executiva. Inobstante este fato, o crédito foi efetuado na conta corrente do requerido. Infrutíferas foram as tentativas de receber o crédito amigavelmente. Requer a citação do requerido para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância acima mencionada, acrescida dos encargos contratuais e legais, ou querendo, ofereça os devidos embargos. Requer, caso não pague, tampouco ofereça embargos, ou ainda no caso de serem rejeitados, seja o mandado de pagamento convertido em mandado executivo (art. 1.102, letra “C”, do CPC), prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas. Dá à ação o valor de R\$ 3.236,67, para efeitos legais. (a.) Dirceu Bernardi Junior, OAB/PR 21.377. O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguacu, 30 de novembro de 2004. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi. Marisa de Freitas. JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MANDAGUAÇU. EDITAL DE CITAÇÃO DE TATIANA LEANDRA MINGUATO CANCISSU, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A executada TATIANA LEANDRA MINGUATO CANCISSU, brasileira, casada, assistente financeira, com endereço originário na Rua Benício Moreira Niza, 230, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 2.739,16 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), acrescida das cominações legais, sob pena de ser procedida a penhora em bens suficientes para garantia da dívida. A Execução de Título Extrajudicial está sendo movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI, nos autos n° 458/2004, o qual tem como objeto o título consistente do Contrato de Empréstimo n° A32130873-5, lavrado em data de 06/06/2003, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguacu, 30 de novembro de 2004. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi. Marisa de Freitas. JUÍZA DE DIREITO

R\$ 288,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU. EDITAL DE CITAÇÃO DE TATIANA LEANDRA MINGUATO CANCISSU, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A a requerida TATIANA LEANDRA MINGUATO CANCISSU, brasileira, casada, assistente financeira, com endereço originário na Rua Benício Moreira Niza, 230, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 4.894,64 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com isenção de custas e honorários, ou, querendo, ofereçam embargos, sob pena de constituição do título executivo judicial e conversão em mandado executivo. A Ação Monitoria está sendo movida pela Cooperativa de Crédito Rural de Maringá - Sicredi, nos autos n° 459/2004. SÍNTESE DA INICIAL: O autor é credor da requerida, da importância de R\$ 4.894,64 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), representada pelo contrato de empréstimo n° A31131090-0. Alega que, por razões desconhecidas, o referido contrato não foi assinado, pelo que perdeu sua força executiva. Inobstante este fato, o crédito foi efetuado na conta corrente da requerida. Infrutíferas foram as tentativas de receber o crédito amigavelmente. Requer a citação do requerido para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância acima mencionada, acrescida dos encargos contratuais e legais, ou querendo, ofereça os devidos embargos. Requer, caso não pague, tampouco ofereça embargos, ou ainda no caso de serem rejeitados, seja o mandado de pagamento convertido em mandado executivo (art. 1.102, letra “C”, do CPC), prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidas. Dá à ação o valor de R\$ 4.894,64, para efeitos legais. (a.) Dirceu Bernardi Junior, OAB/PR 21.377. O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguacu, 30 de novembro de 2004. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi. Marisa de Freitas. JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MANDAGUAÇU. EDITAL DE CITAÇÃO DE ELDO CANCISSU JUNIOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A executado ELDO CANCISSU JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em petroquímica, com endereço originário na Rua Benício Moreira Niza, 230, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 3.977,75 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), acrescida das cominações legais, sob pena de ser procedida a penhora em bens suficientes para garantia da dívida. A Execução de Título Extrajudicial está sendo movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI, nos autos n° 465/2004, o qual tem como objeto o título consistente do Contrato de Empréstimo n° A32131509-0, lavrado em data de 01/09/2003, no valor de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). O presente edital será publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguacu, 30 de novembro de 2004. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi. Marisa de Freitas. JUÍZA DE DIREITO

R\$ 306,00

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: LUCI PINHEIRO & CIA LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. PRAZO DESTE EDITAL: 20(Vinte) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n° 000525/2001 de AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que é Exequente COMÉRCIO DE TECIDOS R.MANSUR LTDA e Executada: LUCI PINHEIRO & CIA LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da executada LUCI PINHEIRO & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, a(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da minuta da petição inicial, abaixo descrita, e para no prazo legal de 24(vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento da dívida no montante de R\$ 29.487,32(vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), acrescidos das cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de conformidade com o artigo 654 c/c 818 do Código de Processo Civil, da Conversão do Arresto em Penhora. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr. COMÉRCIO DE TECIDOS R.MANSUR LTDA, com sede na Av. Tamandaré, n° 63, Maringá/PR. C.N.P.J./MF 54.300.009/0009-02, vem ajuizar a AÇÃO DE EXECUÇÃO contra: LUCI PINHEIRO & CIA LTDA, com sede na rua treze de Maio, n° 570, n° 2.540, Vila Taramã, CEP 83.321-970, Curitiba/Pr, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 00.724.483/0001-77, com inscrição Estadual de n° 137.02339-30. A exequente tornou-se credora do valor de R\$-29.487,32 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), atualizados até 31/08/2001, referente a sua aquisição de mercadorias, sendo que os inclusos títulos executivos extrajudiciais, cheques, preenchem todos os requisitos da Lei Cambial e Lei Uniforme, ensejando a cobrança através do procedimento eleito. Requer: a citação da EXECUTADA, para que pague o valor acrescidos de correção, custas e honorários, ou que apresente bens à penhora, no prazo legal que seja esclarecido a EXECUTADA que poderá apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO, se os tiver logo seguro o juízo e no prazo de 10 dias a partir da penhora: Dá-se a causa o valor de R\$ 29.487,32(vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais

e trinta e dois centavos). Pede deferimento! Maringá/PR, 05 de Setembro de 2001. DESPACHO DO MM. JUIZ: “1- Defiro o pedido de f.106. Expeça-se novo edital para publicação, em formato bem condensado. Maringá, 20/10/2004. AIRTON VARGAS DA SILVA – Juiz de Direito. “E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2004. Eu, (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI/ SILVIA SOARES DA FONSECA), Escrivão Titular/E. Juramentada, digitei e subscrevi o presente. AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), VILSON WENDT e ELDA WENDT CO PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a (os) executado(a)(s) VILSON WENDT e ELDA WENDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA sob n° 000289/2004, em que são: BANCO BRADESCO S/A exequente -e- VILSON WENDT e ELDA WENDT executados. É o presente expedido para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: “Para efetuar o pagamento do debito de R\$-10.754,24 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, converter-se-á automaticamente em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte bem: “apartamento n° 302, localizado no 3º pavimento, tipo, do Edifício Itatiaias, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, composto de uma suíte, dois quartos, banheiro social, sala de estar, sala de jantar, varanda, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com 127,954 metros quadrados, de área privativa no pavimento tipo: 14,17 metros quadrados de área comum de circulação no pavimento tipo 10,635 metros quadrados, de área privativa de destinado a garagem, situada no pavimento térreo 42,5587 metros quadrados de área comum de circulação de garagens e ainda participação nas outras áreas comuns do pavimento térreo, perfazendo a área total de 195,3287 metros quadrados e uma fração ideal do terreno de 54,234 metros quadrados. Dito Edifício acha-se construído sobre as datas de terras n° 27 e 28 da quadra n° 109, com área de 867,74 metros quadrados, situado no jardim Universitário, na cidade de Maringá, estado do Paraná, imóvel matriculado sob n° 10.015 do cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começara a fluir o prazo de 10 dias, para a interposição de Embargos, contados da data em que o arresto for convertido. Se não embargar, ou se tendo apresentado embargos e estes forem julgados improcedentes, tais bens serão vendidos em hasta pública. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2004. Eu(Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000. SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS. ESCRIVÃO.

R\$ 504,00

**COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E
TERCEIROS INTERESSADOS -
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr, tramitam os autos abaixo mencionados. Processo n° 000786/2004, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD **Requerente:** JAIME LUIZ FERNANDES **Requerida:** FRANZOI e FRANZONI LTDA - MASSA FALIDA **Objeto:** INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.004.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr, tramitam os autos abaixo mencionados. Processo n° 000785/2004, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD **Requerente:** AMAURI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Requerida: FRANZOI E FRANZOI LTDA - MASSA FALIDA
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.004.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo n.º 000644/2004, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD

Requerente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Requerida: FRANZOI E FRANZOI LTDA
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.004.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo n.º 000650/2004, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD

Requerente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Requerida: FRANZOI E FRANZOI LTDA - MASSA FALIDA
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 03 de dezembro de 2.004.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

Nova Esperança

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR. VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOACIR ALVES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, n.º 027/2004, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executados JOACIR ALVES ME, JOACIR ALVES e CINEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES, em tramite neste Juízo, que pelo presente **CITADO** o executado **JOACIR ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.208.432.839-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas**, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 39.897,97 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), acrescida das demais cominações de direito ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto do bem de propriedade do executado Joacir Alves, constante da parte ideal correspondente a 50% da DATA DE TERRAS sob n. 10, da quadra n. 20, com área de 629,50m2, contendo uma casa de madeira e um prédio em alvenaria, coberto com telhas, situada nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Ao Norte, com a data n. 8, numa extensão de 26,23 metros; ao

SE com a rua Piúna numa frente de 20,00 metros; ao SO com a data n. 7 numa largura de 22,58 metros, cuja confinantes são da mesma quadra n. 20, desta cidade”, matriculado sob n. 1.019, livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, ficando, desde logo, **INTIMADO** para, querendo, apresentar os competentes embargos, **no prazo de dez (10) dias**, cujo prazo começará a fluir a partir da conversão do arresto em penhora, que dar-se-á após o decurso do prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas par pagamento do débito, ficando advertido que, não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo credor. Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar, em três (3) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em cinco (5) dias para assinar o termo de penhora e depósito, ficando ainda **INTIMADO** da penhora efetivada sobre a outra parte ideal correspondente a 50% da data de terras acima mencionada, pertencente à executada Cineide Maria dos Santos Alves. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA:** Cédula de Crédito Comercial, sob n.º 20/61023-8, emitida em 13/08/2001, pela executada Joacir Alves ME, com o aval dos executados Joacir Alves e Cineide Maria dos Santos Alves, no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do banco do Brasil S/a. . ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal local ou regional, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 26 de julho de 2004. Eu,(Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, conferi e subscrevi. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA. Juíza Substituta.

R\$ 288,00

Ortigueira

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA

LISTA GERAL DOS JURADOS ALISTADOS PARA O ANO DE 2005 PROVISÓRIA

O Doutor RODRIGO MORILLOS, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os cidadãos abaixo relacionados, que em conformidade com os artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, foram alistados para servirem como jurados nas sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2005.

001. ADEMIR FRAZZATO, industrial
002. ADRIANA DE LIMA TUCZYNSKY CARNEIRO, professora
003. AGOSTINHO BRAGA, contador
004. AICO TAMIURA KIYA, professora
005. ALESSANDRA MARTINS CARNEIRO, comerciante
006. ALEXANDRE MARDEGAN, comerciante
007. ALTIVA DE LOURDES CARNEIRO, bancária
008. ANA CLAUDIA ROSA, professora
009. ANGELA HANNING, professora
010. BENEDITO NUNES, comerciante
011. CARLOS DE ABREU E SILVA, comerciante
012. CECI VALA, professora
013. CECÍLIA DE FÁTIMA BANACH, secretária
014. CLÁUDIA COSTA CABRAL, professora
015. CLAUDIANA LIMA TUCZYNSKI, secretária
016. DAMARIS SANTOS SILVA MOURA, secretária
017. DAYLLE FABRÍCIA RATTI, escriturária
018. DIVINA GONÇALVES LEAL, professora
019. ESTER DE CASTRO SOUZA FRATONI, comerciária
020. EDINA TOMIURA SIQUEIRA, agente de saúde
021. EDINEI BUGILA, secretário
022. ELAINE BORBA, bancária
023. ELENA APARECIDA BARAN, secretária
024. ELIANA ROSSI MELLO, diretora escolar
025. ELIZA DE JESUS RIBEIRO, secretária executiva
026. ELZA TAMIURA KOVALESKI, do comércio
027. EVERTON LAROCCA DE SOUZA, engenheiro
028. GILMAR BANACH, comerciante
029. GILMAR DE GOES, escriturário
030. GIOVANI BARBOSA, arrecadador
031. GISELE SANTANA, professora
032. GISELE TOMÉ, bancária
033. GLÓRIA DUARTE, professora
034. GUIOMAR FERREIRA KALÇOSVISKI, professora
035. HENDER MANZOLI DA SILVA, vendedor
036. IRANETE TEREZINHA CARLESSI, professora
037. IVETE DE FÁTIMA SERCKUMECKA, secretária
038. IVO BUNIOWSKI, estudante
039. JANETT MARGARY DA SILVA RATTI, pecuarista
040. JESUS BRAZIL CAPARROZ, comerciante
041. JOÃO BRAGA, contador
042. JOÃO IRAILSON TAQUES, operador
043. JOÃO SIDNEI RIBEIRO, comerciante
044. JOSÉ CARLOS CARNELOS, comerciante
045. JOSIANE MANZOLI, vendedora
046. LAERCIO MIGUEL DE ASSIS, professor
047. LAUDERIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, funcionária pública
048. LÍDIA SERCKUMECKA, do comércio
049. LILIAN APARECIDA DA CRUZ, professora
050. LISLAINY GOUVEIA, agrônoma
051. LUCÉLIA FÁTIMA DE GOES, escriturária
052. LÚCIA SIQUEIRA BORBA, bancária
053. LUCIANE CARLESSE PALOCCO, do comércio
054. LUIZ ANTONIO MIGLIORINI, bancário
055. MAGIDA GEHA DE MACEDO, comerciante
056. MÁRCIA BERNADETE SERCKUMECKA, professora

057. MÁRCIA CRISTINA SILVEIRA KIYA, professora
058. MARCOS FLÁVIO SINDICE SEBASTIÃO, professor
059. MARIA DE LOURDES INOCÊNCIO, professora
060. MARIA DIONETE DE OLIVEIRA, secretária
061. MARIA ELIZABETH DE SOUZA MORAES, professora
062. MARIA JOSÉ SCHIAVO, professora
063. MARIA LUIZA LAUBER, professora
064. MARIA NILCE ROCHA, professora
065. MARIA SUELI SZEREMETA, secretária
066. MARILEI LUIZA L. BOURSCHIED, do comércio
067. MARIO ORIANE, comerciante
068. MARIZA TERNA DE OLIVEIRA, professora
069. MARLENE SERCKUMECKA, professora
070. MARIANE BARBOSA DE ALMEIDA, professora
071. MARTIN KAESOLO HERY, autônomo
072. MERCIMERI TEODORO DE OLIVEIRA, professora
073. MIRIAM ROSE MELLO PEREIRA, professora
074. MELISSA MESQUITA, comerciária
075. NEIVA DE FÁTIMA SZMOSKI, professora
076. NEUDES HIRT, professor
077. NICOLAU BANACH, comerciante
078. OLGA SINDICE, secretária
079. OSMAR RATTI, pecuarista
080. PATRICIA MANZOLI, secretária
081. PAULA FERNANDA SIQUEIRA ROSA, professora
082. PAULO BANACH, bancário
083. PAULO SILAS QUARENTEI, escriturário
084. PEDRO SEVILHA GARCIA MUNHOZ, motorista
085. PRISCILIA LAUBER MOUCO, bancária
086. RAQUEL BRAVIN NEIVA, escriturária
087. ROGERIO LARINE, professor
088. RONALDO DE GÓES, secretário
089. ROSA APARECIDA COUTO, professora
090. ROSELI APARECIDA VECHIA, secretária
091. ROSELI TEODORO, secretária
092. ROSELI DOS ANJOS BARBOSA, professora
093. SALETE VALENGA, comerciante
094. SHEILA VANUZA DE SOUZA BRAGA, professora
095. SIDNEIA MARTINS FERREIRA DE ASSIS, funcionária pública
096. SINCLAIR SOARES DE LIMA, secretária
097. SUZI MARA CAMPOS CARNEIRO, professora
098. TEREZA BANACH DE GOES, professora
099. TEREZA CRISTINA MERCEDES, professora
100. VALDERYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SEBASTIÃO, professora
101. VALDETE APARECIDA MARTINHO, comerciante
102. VALDETE DA APARECIDA CABRAL VICTOR, secretária
103. VILMARI DE OLIVEIRA, secretária
104. WALTER LUIZ LAROCCA JÚNIOR, estudante

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro ano de dois mil e quatro. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada-Escrivã Designada, que a subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz de Direito

Comarca de Ortigueira
Cartório do Crime e Anexos
Rua São Paulo, 120- fone (42) 277.2374-CEP 84.350-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade de **ELCIO SANTOS DE MIRANDA**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 22/02/2005, às 10h, por valor não inferior à importância da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 08/03/2005, às 10h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima, ficam designados os dias úteis subsequentes

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, n.º 120.

PROCESSO N.º: 01/99, de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: MARIA APARECIDA CARNEIRO XAVIER**

DESCRIÇÃO DOS BENS: “uma motocicleta AGRALE/SXT, ano 1986, cor preta, placas ADJ2054-Londrina-PR, 125 CC, sem chave de ignição, sem documentos, com a lanterna do lado direito quebrada, farol central quebrado, apresentando vazamento do óleo, chassi n.º 10.1384G04, Renavam 51.951702-4, toda suja de barro, em péssimo estado de conservação, avalada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

DEPÓSITO: Em mãos da requerente.

AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos 16.08.2004

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

ORTIGUEIRA, em 02 de dezembro de 2004. Eu, _____, Maria Júlia de Oliveira Loyola, Secretária, a subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz de Direito

Paranavaí

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavaí - Paraná.

Edital n.º 123/04 de Intimação da autora Ivonete Batista de Souza Pajeu, expedido nos autos de n.º 940/02 de Execução de Aliações, em é Requerido José Vicente Filho. Prazo de 20 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados. E, constando dos autos que a Requerente IVONETE BATISTA DE SOUZA PAJEU, encontra-se em lugar incerto, determinou a MM. Juíza, que fosse expedido o presente, através do qual INTIMADA fica para que em 48:00 horas, compareça perante este Juízo e dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de imediata extinção do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. Paranavaí, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN
ESCRIVÃO

Juízo de Direito Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital n.º 124/04 de Citação do requerido José Antonio da Silva, expedido nos autos de n.º 914/04 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente Adelaide Alves da Silva. Prazo de 20 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o Requerente na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 28/02/1986; pelo regime de comunhão de bens; Que desta união resultou o nascimento de 01 (um) filho; Que o casal encontra-se separado de fato há mais de 14 (quatorze) anos; Que o requerido está desaparecido há mais de 12 (doze) anos; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando o requerido em lugar incerto, determinou a MM. Juíza a expedição do presente, através do qual Citado fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital n.º 125/04 de Citação da requerida Cilene Vieira Furtado, expedido nos autos de n.º 915/04 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente José Carlos Cirilo Furtado. Prazo de 20 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o Requerente na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 19/12/2001; pelo regime de comunhão parcial de bens; Que desta união não advieram filhos; Que após quatro meses de convivência devido a constantes brigas, o casal resolveu se separar; Que estão separados de fato há mais de 02 (dois) anos; Que não possuem bens a serem partilhados; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando a requerida em lugar incerto, determinou a MM. Juíza a expedição do presente, através do qual Citada fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavaí, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos.
Paranavaí-Paraná.

Edital n.º 126/04 de Citação da genitora da criança Denise Aparecida da Silva, Srª Margarida Vieira da Silva, expedido nos autos de n.º 44/04 de Adoção em que são requerentes Joel Ferreira da Silva e Dulcinea de Fátima Marcolino Silva. Prazo de 30 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no início mencionados. E, constando que a requerida encontra-se em lugar incerto, determinou que fosse expedido o presente, através do qual Intimada fica para no prazo de dez dias, querendo oferecer, resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (art. 158 da lei n.º 8.069/90). Devendo ser identificadas, no mesmo ato que, se não tiver possibilidade de constituir advogado, pode requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo (art. 159, Lei n.º 8.069/90). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. A publicação deste

editado será gratuita, em razão de tratar-se de processo de menor. Paranavai, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavai - Pr.

Edital nº 127/04 de Citação da requerida Roselina Ferreira da Silva, expedido nos autos de nº 930/04 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é Requerente Manoel Lopes de Araujo. Prazo de 20 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando o requerente na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 25/05/1994; pelo regime de comunhão parcial de bens; Que desta união não resultou nascimento de filhos; Que o casal não adquiriu bens; Que o Casal está separado judicialmente desde 07/01/1988, quando da separação judicial, autos 4/98; Que da referida decisão que dissolveu a sociedade conjugal, transcorreu mais de um ano; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando a requerida em lugar incerto, determinou a MM. Juíza a expedição do presente, através do qual Citada fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavai, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavai - Pr.

Edital nº 128/04 de Citação do requerido José Lourenço Filho, expedido nos autos de nº 1036/04 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é Requerente Vilma Dias de Carvalho. Prazo de 30 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos no início mencionados, afirmando a requerente na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 31/08/2002; pelo regime de comunhão parcial de bens; Que desta união não resultou nascimento de filhos; Que o casal não adquiriu bens; Que o Casal está separado judicialmente desde 27/05/2004, quando da separação judicial, autos 746/03; Deu-se renúncia definitiva da vida em comum de forma espontânea e contínua. Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando o requerido em lugar incerto, determinou a MM. Juíza a expedição do presente, através do qual Citado fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixada no local de costume do Fórum e publicada uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC... Paranavai, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos.
Comarca de Paranavai-Pr.

Edital nº 129/04 de Citação do executado José Francisco da Silva, expedido nos autos de Execução de Alimentos nº 139/04 em que é exequente Sinhana Paula de Azevedo. Prazo de 30 dias.

A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no início mencionados. E estando o executado em lugar incerto, determinou a expedição do presente, através do qual citado fica para que em três dias pague o débito alimentar que importa em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), MAIS AS VINCENDAS, sendo o valor acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, prove que o fez ou justifique sob pena de prisão. Que foram fixados os honorários advocatícios, para pronto pagamento em dez por cento do valor do débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC.. A publicação deste edital será gratuita, em razão de tratar-se de beneficiário da justiça gratuita. Paranavai, 27 de dezembro de 2004. Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

Marcos Roberto Piperno Fazolin
Escrivão.

Peabiru

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEBIRU-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL
“AUTOFALÊNCIA DE HELSTO INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA”
– AUTOS DE N.50/99

“AVISO”

O síndico da massa falida - HELSTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – em cumprimento ao que determina o art.118 e parágrafos 1º e 2º da Lei de Falências n.7.661/45, torna público a quem interessar possa, que foi deferido pelo juízo a venda dos bens da Massa Falida constantes da avaliação de fls.492/495 dos autos 50/99 de Autofalência por meio de propostas, as quais deverão ser entregues em envelope lacrado na Vara Cível de Peabiru-Pr., mediante recibo, que serão abertos em audiência no dia.15-02-2005 as 10:00hs. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente aviso que sera publicado na forma da lei .

Peabiru, 13 de dezembro de 2004.

Anezio dos Santos
síndico

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEBIRU
ESTADO DO PARANA
CARTORIO CIVEL

“FALENCIA DE MADEIREIRA ARARUNENSE LTDA”
AUTOS N.364/96

“AVISO”

O síndico da Massa Falida - Madeireira Ararunense Ltda, em cumprimento ao que determina o art.118 e parágrafos 1º e 2º da Lei de Falências 7.661/45, torna publico a quem interessar possa, que foi deferido pelo juízo a venda dos bens da Massa Falida constantes da avaliação de fls 603/604 dos autos 364/96, por meio de propostas, as quais deverão ser entregues em envelope lacrado na Vara Cível de Peabiru-Pr., mediante recibo, que serão abertos em audiência no dia 24-02-2005 as 10:00. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente aviso que sera publicado na forma da lei

Peabiru, 21 de dezembro de 2004.

Anezio dos Santos
Síndico

R\$ 198,00

Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CÍVEL E ANEXOS
Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3.º Andar,
fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000
www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Edital n.º 356/2004.

Edital de leilão e intimação de **AGRO INDUSTRIAL PINHAIS, na pessoa de seu representante legal**, com prazo de 10 (dez) dias.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) do devedor **AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA**, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** designado para o dia **08/03/2005 às 13:30 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** designado para o dia **25/03/2005**, no mesmo horário, para venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil. LOCAL: Edifício do Fórum, Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3º andar, Centro, Pinhais/Pr. Processo: **OBRIGAÇÃO DE FAZER** sob o n.º **698/1999**, em que figura como credor **ESPÓLIO DE DAVID FAST FILHO. VALOR DA DíVIDA:** R\$ 372.611,18 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos), em data de 10/09/2004. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** “**lote de terreno n.º 04, da quadra n.º 03, da Planta Portland, situado neste Município e Comarca, sem benfeitorias, objeto da matrícula sob o n.º 08823 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais/Pr e lote de terreno n.º 05, da quadra n.º 03, da Planta Portland, situado neste Município e Comarca, sem benfeitorias, objeto da matrícula sob o n.º 08824 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais/Pr”**. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), em 20 de junho de 2003. **ÔNUS:** não consta nos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o devedor **AGRO INDUSTRIAL PINHAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 58.069.030/0001-34**, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal. **ADVERTÊNCIA:** Não havendo expediente forense no (s) dia(s) supra mencionado(s) fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Fica o executado intimado conforme parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais,

Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, _____ (Marcelo Kloss) Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

R\$ 252,00

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS/PR -
VARA CÍVEL E ANEXOS
Avenida Camilo di Lélis, n.º 633, 3.º andar,
Cep: 83.323-000, fone: (41) 667-3170
www.assejepar.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 325/2004

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, na pessoa de seu representante legal.

O Doutor Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **FALÊNCIA** sob o n.º **1316/2000** em que figura como requerente **MACROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** e requerido **PLASLANDER IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, constando dos autos que a parte interessada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR, PLASLANDER IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo procurador. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 210 a seguir em parte transcrito: “Autos n.º 1316/2000. ...1 – Intime-se por edital. ...Pinhais, 29 de setembro de 2004. (as.) Irineu Stein Júnior - Juiz de Direito Designado.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, _____ (Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito Designado

R\$ 216,00

Ponta Grossa

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. CITANDA: ANA ROSA PLEIS RAMOS, brasileira, portador da CI. RG 17340891, inscrita no CPF/MF sob nº 435.224.599-20, que se encontra atualmente em local ignorado. PROCESSO: Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 442/2002 requerida por BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. OBJETO: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no prazo de três (3) dias ou, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, acrescida das custas e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento), desde que tenha pago mais de 40% (quarenta por cento) do valor avençado, ficando CIENTE de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. **DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO:** Veículo CAR/CAMI-ONETA/C. ABERTA, marca/modelo VW/SAVEIRO CL, ano de fabricação e modelo 1993/1993, cor VERMELHA, chassi nº 9BWZZ30ZPP234420, placa ADV-0943. Ponta Grossa, 19 de Outubro de 2004. Eu, (a) (Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) FRANCISCO CARLOS JORGE – Juiz de Direito

R\$ 108,00

Rolândia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SUELI APARECIDA LINHARES BIATO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000446/2004 de NOTIFICAÇÃO, figurando como notificante **LOTEADORA DONNA CARMELA S/C LTDA** e notificada **SELI APARECIDA LINHARES BIATO**, que pelo presente NOTIFICA SUELI APARECIDA LINHARES BIATO, brasileira, casada, vendedora autônoma, atualmente em lugar ignorado, inscrita no CPF/MF sob nº 026.889.589-92, dos termos da petição inicial de fls. 02/04, do seguinte teor: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ROLÂNDIA – LOTEADORA DONNA CARMELA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Londrina, à Rua Hugo Cabral, nº 385, CNPJ sob nº 04.249.837/0001-20, por seu advogado adiante assinado vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência a fim de promover, com fundamento legal baseado nas disposições dos artigos 867 a 873 do Código de Processo Civil a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, contra a Sra Seli Aparecida Linhares Biato, brasileira, casada, vendedora autônoma, CPF SOB Nº 026.889.589-92, residente e domiciliada à Rua Crisântemos, nº 367, na cidade de Rolândia -Pr, aduzindo para tanto o que abaixo segue. A notificante celebrou com a notificada, contrato de compromisso de compra e venda relativamente ao Lote de

Terras sob nº 05, da quadra 03, do loteamento Jardim Roland Garten pelo preço de R\$ 18.845,49 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) a ser pago através de uma entrada de R\$ 1.000,00 (mil reais) no ato e mais 89 (oitenta e nove) parcelas mensais e iguais de R\$ 200,51 (duzentos reais e cinquenta e um centavos), a primeira 16/08/2003 e as demais sucessivamente. A notificada encontra-se em mora com as parcelas vencidas desde 16/09/03. Diante das atuais circunstâncias, faz-se necessário a sua constituição em mora, através da presente medida preparativa. Motivo pelo qual requer: Seja a adquirente, notificada por oficial de justiça para que no prazo de quinze dias venha proceder ao pagamento das parcelas vencidas dede 16/09/2003, até 16/07/2004 e demais que se venceram até efetivo pagamento, acrescidos dos encargos da mora, custas judiciais e outras despesas, inclusive honorários advocatícios, totalizando o débito originário hoje R\$ 2.372,63 (principal, juros e multa), sob pena de, decorrido o lapso legal, ser-lhe promovida a competente ação de rescisão do compromisso de compra e venda com reintegração da notificante na posse de seu imóvel. Realizada a notificação, sejam os autos entregues a notificante independentemente de traslado. Valor da causa para efeitos fiscais: R\$ 1.000,00. Pede Deferimento. Londrina, 28 de julho de 2004. (aa) IVAN PEGORARO e MARCOS LEATE, advogados. Rolândia, 22 de dezembro de 2004. Eu, José Carlos Baptista, Funcionário juramentado, digitei e subscrevi. (a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA – Juiz de Direito

R\$ 234,00

São José dos Pinhais

Di Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR

Foro Regional de São José dos Pinhais

1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais

Fábio Marcel Becher – Escrivão Titular

R: João Angelo Cordeiro s/n, centro, Fórum, CEP 83.005-570

Fone/fax (0_41)283-3437 e-mail: fmb@tj-pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO DA DENUNCIADA ELIANE FERNANDA DE GODOI MARTINS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente a denunciada **ELIANE FERNANDA DE GODOI MARTINS**, brasileira, casada, RG. 9.455.233/PR, natural de Registro (SP), nascida em 18.03.1980, filha de José Aparecido Godoi e Maria Lúcia de Godoi, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **Processo Crime nº 2004.2868-1**, no qual se encontra denunciada como incurso nas sanções previstas no artigo 157, § 2º, incisos I, II e artigo 29, ambos do Código Penal, pelo presente é procedida a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** da ré acima qualificada, para que compareça no dia **25 de janeiro de 2005 às 13:00 horas** na sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua João Angelo Cordeiro, s/n, esquina com a Rua XV de Novembro, edifício do Fórum, centro desta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de que seja qualificada e interrogada no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: “*No dia 02 de novembro de 2004, por volta das 15h30min, tendo por local o Posto Metrosul, localizado na Av. das Torres nº 1640, Boneca do Iguacu, nesta cidade de São José dos Pinhais/PR, os denunciados Amauri Ribeiro dos Santos e Eliane Fernanda de Godoi Martins agindo de forma livre e consciente, um aderindo a conduta delituosa do outro, com ânimo de assenoreamento definitivo, mediante grave ameaça, consistente no porte ostensivo de arma de fogo pelo denunciado Amauri Ribeiro dos Santos, qual seja, 01 (uma) pistola PT-938, marca Taurus, calibre 380, oxidada, com número de série suprimido, com 01 (um) carregador e 14 (quatorze) cápsulas intactos (ofício de fls. 14), o qual adentrou na loja de conveniências do estabelecimento acima referido e, após pedir uma carteira de cigarros à atendente, deu voz de assalto, subtraindo para eles coisa alheia móvel, consistentes na importância de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), em espécie e 01 (uma) carteira de cigarros marca Marlboro, que após o fato foram devolvidos à vítima, conforme auto de entrega de fls. 13 do IP. Consta dos autos a denunciada Eliane Fernanda de Godoi Martins ficou incumbida de dar cobertura ao co-denunciado, visto que ficou do lado de fora da loja de conveniências, em cima de motocicletas Honda CG 125 Titan, placas AKX-8474, chassi nº 9C2JC30212R638902, de propriedade de Ariane Luiz (auto de entrega de fls. 19 do IP), aguardando o co-denunciado concluir o roubo, para rapidamente evadirem-se do local”.* Fica pelo presente, citada a ré Eliane Fernanda de Godoi Martins para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrada. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ (Tereza Cristina Prix Pio) auxiliar de cartório que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

São Mateus do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MOACIR RODRIGUES METKA, também conhecido por "Massa"**, Brasileiro, solteiro, nascido aos 14/11/68, filho de José Metka Filho e de Tereza Rodrigues Metka, residente na **Usina Velha, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências, no edifício do Fórum Dr. Túlio de França, na rua 21 de Setembro, 766, nesta cidade, no dia **01/03/2005, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do processo crime nº 16/2002 a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Paraná, aos 20 de dezembro de 2004. Eu, (a), Kelli Mari Gugelmin, Escrivã Designada, que digitei e subscrevi.

GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ
JUIZ DE DIREITO.

Siqueira Campos

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ BENTO MARTINS NETO, vulgo "Gauçinho", COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor Gustavo Peccinini Netto, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **BENTO MARTINS NETO, vulgo "Gauçinho"**, brasileiro, solteiro, domador, residente no Conjunto Primavera, na propriedade do Senhor Pedro Vitor, Município de Salto do Itararé, filho de Pedro Martins e Maria Conceição da Silva, nascido aos 15.07.1972, a fim de instruir os autos n. 025/2003 de processo criminal, instaurado com base no inquérito policial autuado na delegacia de polícia de Salto do Itararé, sob n. 09/01, figurando o mesmo como incurso nas cominações prevista no Código Penal, artigo 155, parágrafo 4º, inc. I, atualmente residindo em lugar ignorado, pelo presente intima-o de que através de sentença prolatada no dia 12 de novembro de 2004, nos autos n. 025/2003 de processo criminal, o mesmo foi absolvido nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. **O RÉU PODERÁ INTERPOR, DENTRO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO EM QUESTÃO, O RECURSO CABÍVEL, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA DECISÃO.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (27.12.2004). Eu, (Rosiléia Bruniera Ribeiro), Escrivã do Crime, que o digitei, conferi e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Gustavo Peccinini Netto, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que **FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA**, brasileiro, convicente, nascido em 20.09.1980, com 23 anos de idade na data dos fatos, natural de Quatiguá-PR, filho de Lourdes Rodrigues Rocha, portador da cédula de identidade RG. n. 8.874.192-PR, residente na rua Alagoas, n. 1.289, Vila Sueli, nesta cidade e Comarca, atualmente residindo em lugar ignorado, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **09 de março de 2005, às 14:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo criminal autos n. 036/2004, figurando o mesmo como incurso nas sanções do artigo 155 "caput" do Código Penal (furto simples). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e

sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (27.12.2004). Eu, (Rosiléia Bruniera Ribeiro), Escrivã do Crime, que o digitei, conferi e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEONICE DOS SANTOS MARQUES, vulgo "Fiona", COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Gustavo Peccinini Netto, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LEONICE DOS SANTOS MARQUES, vulgo "Fiona"**, brasileira, solteira, lavradora, nascida em 18.03.1972, natural de Siqueira Campos-PR, filha de Diogines Marques e Marina dos Santos Marques, portador da cédula de identidade RG. n. 36.646.982-4-SP, residente na rua Coronel Eugênio, sn, Distrito da "Ale-moa", neste Município e Comarca, atualmente residindo em lugar ignorado, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **08 de março de 2005, às 16:15 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo criminal n.º 26/2.004, que responde como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, incisos I e II (incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias e perigo de vida), do Código Penal. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (27.12.2004). Eu, (Rosiléia Bruniera Ribeiro), Escrivã do Crime, que o digitei, conferi e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO.

Ubiratã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE PRACEAMENTO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ DE SOUZA PINTO

O DOUTOR NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 16 de fevereiro de 2005 às 13:15 horas, quando será alienado por lance superior a avaliação corrigida monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 02 de março de 2005 às 13:15 horas pela melhor oferta, desde que não seja vil.

LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubatã-Pr

PROCESSO: Carta Precatória n. 166/2002 em que é Exequente EDUARDO ALVES DE ALCANTARA e executado LUIZ DE SOUZA PINTO

DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de Terras n. 542-A-2, com área de 34,00 alqueires paulistas, objeto da matrícula n. 18.290 do CRI desta cidade. Imóvel constituído de aproximadamente 10 alqueires de pastagem.

AVALIAÇÃO: R\$-1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais) em 12.11.2002, que será devidamente atualizado quando da arrematação

VALOR DA EXECUÇÃO R\$-5.889,12 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) em 18.11.2003, que será devidamente atualizado quando da arrematação

ÔNUS: consta da matrícula do imóvel, anterior a penhora: arresto em favor de VISLEI EMERICH; penhora em favor de ISMAIL KRUKR NETO e penhora em favor de CLODOALDO KRUKR; consta débito junto a Fazenda Pública Municipal em R\$-5.496,71 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) e débito junto a Fazenda Nacional em R\$-7.597,10 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

DEPOSITO: Em poder da depositária pública.

INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor LUIZ DE SOUZA PINTO da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu, FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR
Juiz de Direito

R\$ 252,00

Imprensa Oficial

**Senhores Usuários**

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe